



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



LEVANTAMENTO DE PREÇOS

1. OBJETO.

Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA

2. DAS FONTES DE PESQUISAS

2.1 A (s) fonte (s) consultada (s) para as pesquisas de preço para fins de determinação de preço estimado foram realizadas utilizando o seguinte parâmetro:

2.1.1. II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

3. QUANTIDADE E PERÍODO DE CONSULTA DOS PREÇOS COLETADOS

3.1 O período compreendido da pesquisa de preço foi de 10 à 15 de março de 2023.

3.2 O desconto estimado foi obtido a partir de 03 (três) contratações similares de outros entes públicos.

4. METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO.

4.1. Para o fornecimento de combustíveis, a metodologia aplicada para a obtenção do desconto estimado é o desconto médio obtido na pesquisa de preço, conforme demonstrado em mapa comparativo de preços abaixo.

CAMARA DE CASTANHAL

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Total c/ Desconto (R\$)
1	Gasolina Comum	20.000	R\$ 5,27	R\$ 105.400,00	1%	R\$ 104.346,00
2	Óleo Diesel S10	50.000	R\$ 5,92	R\$ 296.000,00		R\$ 293.040,00
Total (1+2)				R\$ 401.400,00	1%	R\$ 397.386,00

PREFEITURA DE CAMETÁ

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Total c/ Desconto (R\$)
1	Gasolina Comum	20.000	R\$ 5,27	R\$ 105.400,00	1%	R\$ 104.346,00
2	Óleo Diesel S10	50.000	R\$ 5,92	R\$ 296.000,00		R\$ 293.040,00
Total (1+2)				R\$ 401.400,00	1%	R\$ 397.386,00

CAMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMBUSTÍVEL	CUSTO ESTIMADO
-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Compras



Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Total c/ Desconto (R\$)
1	Gasolina Comum	20.000	R\$ 5,27	R\$ 105.400,00	0,20 0,25	R\$ 105.189,20
2	Óleo Diesel S10	50.000	R\$ 5,92	R\$ 296.000,00		R\$ 295.260,00
Total (1+2)				R\$ 401.400,00		R\$ 400.449,20

MÉDIA APURADA

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Total c/ Desconto (R\$)
1	Gasolina Comum	20.000	R\$ 5,27	R\$ 105.400,00	0,73% 0,75%	R\$ 104.630,58
2	Óleo Diesel S10	50.000	R\$ 5,92	R\$ 296.000,00		R\$ 293.780,00
Total (1+2)				R\$ 401.400,00		R\$ 398.410,58

4.2. Justifica-se a metodologia utilizada, no art. 6º, § 1º, da IN 73/2020, sendo o caso específico para fins de procedimento licitatório.

4.3 Diante da análise acima pode-se constatar que o desconto concedido no mercado é de 1% no valor total.

4.4 Os preços por litro dos itens 01 e 02 foram extraídos do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no município de Castanhal/PA, do período 05/03/2023 à 11/03/2023, para fins de pesquisa de preço e estimativa de custo para este órgão.

4.5 O valor médio global deste levantamento de preço para os itens gasolina e óleo diesel s10, conforme período mencionado acima é de R\$ 398.410,58 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), já incluso a média de desconto de 0,73%. Para gasolina comum e 0,75% para óleo diesel s10.

5. DO PREÇO.

5.1. Os preços de utilizados para gasolina comum e óleo diesel s10 serviram como referência na busca do desconto praticado pelos postos de gasolina, devendo o setor responsável de licitação, consultar o Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no município de Castanhal/PA, no período de lançamento do edital, para atualização dos valores.

6. DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO.

6.1 O setor de Compras é o setor responsável pela pesquisa de preço do objeto acima mencionado e o agente responsável pela pesquisa é o Sr. Eudson Chucre, Portaria nº 127/2022. Encaminha-se este levantamento a Secretaria de Educação, conforme solicitado anteriormente.

Terra Alta/PA, 16 de março de 2023.

Eudson Chucre Rodrigues
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 127/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
05/03/2023	11/03/2023	PARÁ	ABATETUBA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	4,80	0,000	4,80	4,80	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARÁ	ACAILÂNDIA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,66	0,140	4,49	4,79	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	ADAMANTINA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,56	0,034	3,54	3,64	0,019
05/03/2023	11/03/2023	GOIÁS	AGUAS LINDAS DE GOIÁS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,52	0,074	3,89	4,05	0,015
05/03/2023	11/03/2023	BHIA	ALAGONINHAS	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	4,70	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,68	0,000	4,68	4,68	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARÁ	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	5,22	0,332	4,99	5,46	0,090
05/03/2023	11/03/2023	PARÁ	ALVORADA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	3,72	0,110	3,59	3,99	0,081
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	3,92	0,122	4,09	4,09	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ANAPURUCA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,28	0,200	4,09	4,59	0,085
05/03/2023	11/03/2023	PARÁ	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/l	3,73	0,130	3,89	3,89	0,036
05/03/2023	11/03/2023	GOIÁS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,15	0,165	3,89	4,29	0,029
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	4,29	0,124	4,10	4,49	0,036
05/03/2023	11/03/2023	GOIÁS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	5,00	0,150	4,39	5,29	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	ARACAU	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	3,57	0,139	3,95	3,98	0,039
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPA	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,41	0,149	3,99	4,90	0,049
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,87	0,217	3,79	3,99	0,016
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,30	0,062	4,19	4,49	0,024
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,09	0,075	3,89	4,19	0,051
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	3,77	0,100	3,69	3,99	0,021
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	3,79	0,193	3,69	3,99	0,013
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARARIJAS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,53	0,079	4,50	4,60	0,032
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/l	4,20	0,056	4,39	4,79	0,014
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARAUJAMA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,65	0,146	4,15	4,29	0,014
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ARACAJARA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,08	0,058	3,94	4,28	0,024
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,26	0,098	4,23	4,30	0,007
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARCOVERDE	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	4,99	0,031	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARIQUEMES	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	3,93	0,000	4,09	4,09	0,058
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,05	0,230	3,75	4,99	0,079
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	3,79	0,164	3,55	3,99	0,043
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AVARE	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,94	0,071	4,89	4,99	0,107
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BACABAL	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	5,45	0,582	4,94	6,29	0,083
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,99	0,416	4,49	5,51	0,066
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,97	0,336	4,60	5,39	0,062
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	3,89	0,243	3,69	4,37	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BARRA DO FERRI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,92	0,089	4,68	4,99	0,022
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSÁ	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,38	0,242	4,10	4,69	0,048
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	3,84	0,185	3,67	4,09	0,048
05/03/2023	11/03/2023	BHIA	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,08	0,525	3,89	4,99	0,039
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARULI	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	3,68	0,145	3,37	3,89	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BAURUR	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	3,99	0,069	3,96	3,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BAYeux	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	3,69	0,000	3,69	3,69	0,086
05/03/2023	11/03/2023	PARABÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,16	0,397	4,16	4,41	0,013
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,91	0,058	4,25	4,41	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARÁ	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,36	0,078	3,69	4,05	0,028
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BELO FORDO ROXO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,90	0,113	3,99	4,19	0,012
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	40	RS/l	4,08	0,113	3,84	4,19	0,086
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	3,90	0,383	3,99	4,89	0,031
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,43	0,076	3,57	3,76	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	3,63	0,000	4,79	4,79	0,019
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	4,85	0,094	4,79	4,99	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	3,90	0,122	3,89	4,03	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/l	3,85	0,067	3,69	3,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	RS/l	4,50	0,000	4,50	4,50	0,055
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRAGANCA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/l	3,89	0,216	3,69	4,39	0,028
05/03/2023	11/03/2023	PARÁ	BRAGANCA PALLISTA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,07	0,113	3,89	4,89	0,084
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	47	RS/l	4,62	0,156	4,62	4,66	0,034
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	5	RS/l	3,99	0,147	3,79	4,32	0,037
05/03/2023	11/03/2023	PARABÁ	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	3,99	0,147	3,79	4,32	0,037

05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	RS/	4,13	0,163	3,90	4,35	0,039
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	RS/	4,70	0,094	4,58	4,85	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	RS/	4,92	0,343	4,63	5,38	0,070
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CACADOR	RS/	3,64	0,172	3,44	3,95	0,047
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CACAPAVA	RS/	3,64	0,043	3,60	3,70	0,012
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACERES	RS/	4,62	0,212	4,49	4,99	0,046
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	RS/	4,29	0,523	4,25	4,99	0,113
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	RS/	4,73	0,306	4,29	4,99	0,085
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RS/	4,96	0,040	4,92	4,99	0,008
05/03/2023	11/03/2023	CAICO	CAICO	RS/	4,80	0,030	4,79	4,85	0,027
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAJAL	RS/	4,20	0,115	4,07	4,27	0,029
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	RS/	4,00	0,117	3,89	4,19	0,032
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CAMBE	RS/	3,88	0,123	3,78	4,09	0,040
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CAMPINA GRANDE	RS/	3,93	0,158	3,67	4,49	0,040
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	RS/	3,95	0,058	3,89	3,99	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	RS/	3,71	0,076	3,59	3,79	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	RS/	4,30	0,051	4,27	4,39	0,012
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CAMPO LARGO	RS/	4,30	0,142	3,89	3,89	0,038
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	RS/	3,72	0,190	4,39	4,99	0,044
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	CANANDE	RS/	4,68	0,208	4,55	4,99	0,038
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	CANGAS	RS/	4,65	0,175	4,39	4,89	0,027
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CARIACICA	RS/	4,09	0,113	3,99	4,28	0,046
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CARIATINGA	RS/	3,80	0,175	4,07	3,99	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CARUARU	RS/	4,10	0,111	4,19	4,59	0,042
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	CASCAVEL	RS/	4,07	0,144	3,66	4,35	0,035
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CASTANHAL	RS/	3,82	0,092	3,77	3,99	0,004
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CASTRO	RS/	4,37	0,084	4,29	4,49	0,019
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CATANDUVA	RS/	3,26	0,175	3,59	4,66	0,041
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CAUCAIA	RS/	3,67	0,067	3,59	3,79	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	CAVIAS	RS/	4,81	0,331	4,59	5,83	0,069
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CHAPICO	RS/	4,80	0,000	4,80	4,80	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CIANORTE	RS/	4,68	0,253	4,29	4,99	0,054
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	COBO	RS/	4,13	0,055	4,07	4,19	0,017
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CONCORDIA	RS/	4,44	0,081	4,75	4,89	0,065
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CONSELHEIRO LAFAIETE	RS/	4,82	0,243	4,15	4,69	0,011
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	RS/	4,24	0,048	4,24	4,29	0,023
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	RS/	4,89	0,122	3,98	4,99	0,023
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CORUMBA	RS/	3,81	0,088	3,84	3,99	0,006
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	COSMOPOLIS	RS/	3,97	0,113	3,79	4,19	0,028
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	COTIA	RS/	3,81	0,024	3,84	4,19	0,002
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CRATO	RS/	3,99	0,171	4,69	4,85	0,015
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	CRUIZMA	RS/	3,81	0,070	3,99	4,85	0,045
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	RS/	3,81	0,282	3,69	4,69	0,070
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	CRUZEDO DO SUL	RS/	4,39	0,141	4,49	4,49	0,040
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CUBATAO	RS/	4,91	0,197	3,77	5,15	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	DELMIRO GOUVEIA	RS/	3,99	0,096	3,99	3,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	DIADEMA	RS/	3,89	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	DIVINOPOLIS	RS/	5,49	0,393	3,69	4,58	0,079
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	DOURADOS	RS/	4,23	0,083	3,39	3,69	0,023
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	DUQUE DE CAXIAS	RS/	3,63	0,078	4,05	4,47	0,106
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	RS/	5,14	0,547	4,88	6,50	0,106
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	FEIRA DE SANTANA	RS/	3,90	0,363	3,49	4,79	0,093
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	FLORIANOPOLIS	RS/	3,90	0,123	3,75	4,24	0,031
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	FORMIGA	RS/	3,93	0,268	3,60	4,39	0,069
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	FORMOSA	RS/	3,79	0,029	3,79	3,86	0,008
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	FOZ DO IGUAÇU	RS/	3,94	0,165	4,05	4,49	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	FRANCA	RS/	4,34	0,241	3,79	4,49	0,059
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	FRUTAL	RS/	4,67	0,000	5,99	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GARANHUNS	RS/	5,99	0,212	4,69	5,99	0,040
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	GARÇA	RS/	4,88	0,196	4,50	5,15	0,006
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GARÇA	RS/	4,88	0,029	4,69	4,79	0,006
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	GARÇA	RS/	4,75	0,338	3,99	5,19	0,072
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	GARÇA	RS/	4,66	0,141	3,97	4,29	0,034
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GARÇA	RS/	4,15	0,126	4,19	4,49	0,030
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GARÇA	RS/	4,25	0,192	4,29	4,98	0,042
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	GARÇA	RS/	4,55	0,088	3,69	3,89	0,023
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GARÇA	RS/	3,77	0,068	3,79	3,79	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GARÇA	RS/	3,75	0,068	3,56	4,59	0,056
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GARÇA	RS/	4,07	0,229	3,88	4,99	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	GARÇA	RS/	4,01	0,118	3,85	4,19	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GARÇA	RS/	3,73	0,110	3,89	3,89	0,030

05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,76	0,071	4,69	4,89	0,015
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACEIRO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,02	0,123	3,80	4,29	0,031
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,98	0,078	3,90	4,09	0,020
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,56	0,064	4,29	4,59	0,014
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANHUAU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,14	0,007	4,14	4,15	0,002
05/03/2023	11/03/2023	PARA	MANHUAU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	MARABIA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,44	0,115	4,29	4,79	0,030
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MARACANAU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,29	0,027	4,09	4,89	0,063
05/03/2023	11/03/2023	MARILIA	MARICA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,63	0,100	3,79	3,79	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MARILIA	MARILIA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,42	0,136	3,97	4,49	0,028
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	MAUJA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,84	0,138	3,59	3,99	0,010
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MAUJA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,57	0,041	4,05	4,16	0,010
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MINEIROS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,80	0,034	3,99	3,59	0,009
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,97	0,180	3,74	3,99	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOG DAS CRUZES	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,61	0,156	3,52	3,99	0,052
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,81	0,137	3,65	3,99	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,79	0,267	3,49	3,59	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTI CARMELO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,83	0,070	3,79	3,99	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,40	0,145	4,07	4,68	0,033
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MORRINHOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,14	0,044	4,23	4,09	0,008
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,61	0,302	4,19	4,89	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,34	0,252	3,95	4,89	0,056
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,19	0,240	4,09	4,29	0,021
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,31	0,204	4,29	4,29	0,038
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,45	0,168	4,35	4,69	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,39	0,176	4,29	4,69	0,040
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA ANDRADINA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,52	0,204	4,29	4,95	0,045
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,99	0,062	4,09	4,95	0,016
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA GUACU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,57	0,39	4,39	4,95	0,049
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,68	0,063	3,59	3,79	0,017
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVO HAMBURGO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,15	0,090	4,09	4,19	0,024
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,01	0,096	3,95	4,18	0,056
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,89	0,215	3,49	4,29	0,074
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,90	0,287	3,49	4,39	0,038
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OSASCO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,37	0,167	4,20	4,79	0,024
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OURINHOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,46	0,107	4,35	4,17	0,025
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,95	0,100	3,87	4,17	0,006
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,97	0,024	3,95	3,74	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,74	0,000	4,30	4,90	0,042
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARAGATU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,55	0,154	4,35	4,37	0,036
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,21	0,144	4,36	4,36	0,036
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,30	0,133	5,12	5,44	0,031
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARAMAGUA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,82	0,133	4,19	4,59	0,060
05/03/2023	11/03/2023	PIAU	PARANAVAI	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,85	0,289	4,99	6,57	0,165
05/03/2023	11/03/2023	PARA	PARAUPEBAS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,51	0,912	3,68	6,57	0,023
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAHIRM	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,06	0,069	3,99	4,19	0,017
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,06	0,068	4,29	4,29	0,052
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,09	0,212	3,89	4,09	0,027
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PATO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,88	0,103	3,69	3,99	0,040
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	PATOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,05	0,161	3,89	3,99	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,69	0,132	3,94	3,99	0,012
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,15	0,052	4,09	4,29	0,063
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PAULINIA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,00	0,314	5,10	5,69	0,030
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,95	0,149	4,59	5,19	0,010
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,13	0,329	4,15	4,95	0,075
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,37	0,104	4,37	4,37	0,021
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PETROPOLIS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,91	0,113	3,69	3,99	0,029
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	PICOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,84	0,122	4,08	4,49	0,036
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,25	0,139	3,59	4,18	0,016
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,80	0,062	3,75	3,89	0,066
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,77	0,043	3,39	4,19	0,010
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,50	0,248	4,29	4,59	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,75	0,108	3,59	3,89	0,036
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	POA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,12	0,088	3,97	4,19	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POCOES	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,38	0,171	4,15	4,68	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,28	0,315	4,09	5,49	0,066
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PONTA GROSSA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,74	0,151	3,69	4,09	0,039
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	PORANGATU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,91	0,251	4,30	5,09	0,085
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,59	0,251	4,59	5,09	0,085
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,59	0,251	4,59	5,09	0,085
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,59	0,251	4,59	5,09	0,085

05/03/2023	11/03/2023	RONODNIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,89	0,690	4,29	6,29	0,141
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,79	0,087	3,74	3,89	0,023
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRAMA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,96	0,106	3,79	4,09	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,54	0,118	3,26	3,79	0,037
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCENELAU	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,62	0,116	3,69	3,99	0,031
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	QUIXADA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,64	0,081	4,59	4,85	0,023
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,15	0,238	3,69	4,29	0,019
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,91	0,138	3,59	4,69	0,053
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,82	0,078	3,69	3,99	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,28	0,142	4,09	4,49	0,033
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,36	0,193	4,19	4,69	0,044
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,80	0,141	3,59	4,09	0,037
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,39	0,220	3,99	5,29	0,050
05/03/2023	11/03/2023	ALAGONS	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,16	0,154	4,05	4,39	0,037
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	RIO LARGO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,98	0,117	3,78	4,19	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO VERDE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,98	0,055	3,89	4,09	0,014
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SABARA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,69	0,141	4,72	4,77	0,007
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SALTO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,68	0,103	3,57	4,09	0,028
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,31	0,140	4,15	4,49	0,046
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,02	0,183	3,84	4,39	0,050
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,59	0,566	5,99	5,99	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,52	0,228	4,29	4,95	0,028
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,80	0,135	4,69	4,99	0,029
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SANTAINES	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,89	0,141	4,79	4,99	0,069
05/03/2023	11/03/2023	PARA	SANTA MARIA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,39	0,373	4,89	5,79	0,068
05/03/2023	11/03/2023	PARA	SANTA ROSA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,97	0,269	3,77	4,99	0,022
05/03/2023	11/03/2023	PARA	SANTAREM	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,85	0,106	4,75	4,99	0,002
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,59	0,021	4,59	4,65	0,050
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SANTO ANGELO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,35	0,220	4,09	4,65	0,067
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,35	0,264	3,59	4,69	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,87	0,130	3,56	4,09	0,069
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,81	0,264	3,74	3,79	0,007
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,77	0,027	4,44	4,62	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,53	0,077	4,44	4,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,37	0,195	4,09	4,69	0,046
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,37	0,097	3,67	4,39	0,034
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GABRIEL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,63	0,129	3,89	4,08	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO GONCALO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,23	0,132	3,75	4,08	0,062
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,89	0,274	3,89	4,89	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DE MERITI	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,42	0,087	4,33	4,59	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,41	0,064	3,45	3,69	0,046
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,51	0,171	3,47	4,09	0,011
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,75	0,048	4,15	4,29	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,24	0,122	4,24	4,69	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,89	0,110	4,69	4,69	0,025
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,41	0,126	4,89	5,19	0,087
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,06	0,336	4,29	4,99	0,020
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,87	0,084	4,00	4,00	0,034
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,16	0,131	3,64	3,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,91	0,000	4,19	4,79	0,029
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,57	0,016	4,49	4,69	0,003
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,68	0,252	4,65	4,84	0,056
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SERBA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,49	0,041	4,19	4,84	0,114
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,31	0,041	5,85	5,99	0,007
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SETE LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,86	0,099	5,85	4,95	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SINOP	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,94	0,188	3,39	3,99	0,051
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	SOBRAL	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,65	0,021	5,14	3,99	0,004
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SORCABA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	5,17	0,148	3,59	3,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	SOUSA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SUZANO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,82	0,476	3,49	3,98	0,044
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,92	0,220	3,67	4,99	0,121
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TATUI	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,67	0,143	3,69	4,29	0,039
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TEFEILO OTONI	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,71	0,234	4,00	4,95	0,050
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,95	0,082	3,79	3,99	0,059
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	TIMOTEO	ETANOL HIDRATADO	RS/1	4,71	0,000	4,19	4,97	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS		ETANOL HIDRATADO	RS/1	3,79	0,000	3,79	3,79	0,000

05/03/2023	11/03/2023	PARANA	TOLEDO	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,86	0,150	3,72	3,99	0,039	0,014
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,22	0,060	4,15	4,29	0,060	0,060
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	RS/l	5,09	0,244	3,85	4,59	0,000	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	ETANOL HIDRATADO	RS/l	5,09	0,000	5,09	5,09	0,005	0,005
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	TRINDADE	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,24	0,023	4,22	4,27	0,000	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,68	0,095	4,69	4,69	0,036	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TUPA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,09	0,147	3,87	4,29	0,038	0,038
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	UBATUBA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,71	0,144	3,49	3,99	0,022	0,022
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	UBERABA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,83	0,084	3,69	3,99	0,025	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,90	0,097	3,80	4,09	0,048	0,048
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UMUARAMA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,19	0,202	3,99	4,51	0,002	0,002
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,58	0,010	4,57	4,59	0,026	0,026
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	VALENCIA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,79	0,098	3,67	4,05	0,005	0,005
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VALINHOS	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,04	0,206	3,99	4,05	0,052	0,052
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VALPARAISO DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,84	0,206	3,79	3,69	0,014	0,014
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	VARGINHA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,61	0,506	3,57	3,69	0,098	0,098
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	VARZEZA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	RS/l	5,14	0,523	4,98	5,89	0,099	0,099
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	VIA MAAO	ETANOL HIDRATADO	RS/l	5,28	0,270	4,89	4,89	0,042	0,042
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIEDRA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,40	0,193	4,75	4,75	0,049	0,049
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	VILAVELHA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,61	0,185	4,39	4,09	0,070	0,070
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VILHENA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,79	0,185	3,45	4,09	0,070	0,070
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	VINHEDO	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,45	0,312	4,75	4,99	0,012	0,012
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,93	0,061	3,59	4,29	0,056	0,056
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA DA CONQUISTA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,02	0,224	4,02	4,99	0,018	0,018
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VITORIA DE SANTO ANTAO	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,86	0,090	4,75	4,19	0,096	0,096
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	VOLTA REDONDA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,77	0,362	3,54	4,19	0,014	0,014
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	VOTORANTIM	ETANOL HIDRATADO	RS/l	3,50	0,050	3,45	4,99	0,071	0,071
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	4,75	0,339	4,51	4,99	0,064	0,064
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	XANXERE	ETANOL HIDRATADO	RS/l	5,54	0,354	5,29	5,87	0,048	0,048
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	XINGUARA	ETANOL HIDRATADO	RS/l	5,56	0,269	5,37	5,87	0,012	0,012
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ABAEETUBA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,74	0,071	5,63	5,85	0,038	0,038
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ACAILANDIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,37	0,206	5,18	5,59	0,024	0,024
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	ADAMANTINA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,52	0,130	5,45	5,79	0,029	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AGUIAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,90	0,171	5,76	6,15	0,013	0,013
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	ALEGRETE	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,91	0,073	5,93	5,99	0,029	0,029
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ALMIRAMA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,02	0,105	5,95	6,37	0,018	0,018
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,38	0,185	5,09	5,59	0,050	0,050
05/03/2023	11/03/2023	PARA	AMERICANA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,46	0,275	4,97	6,39	0,069	0,069
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AMPARO	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,52	0,381	5,19	5,69	0,033	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ANANINDEUA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,19	0,174	6,42	6,42	0,027	0,027
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ANAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,67	0,170	5,99	6,17	0,050	0,050
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	ANGRA DOS REIS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,80	0,105	5,69	5,68	0,016	0,016
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,49	0,258	5,34	5,99	0,046	0,046
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,63	0,157	5,38	5,84	0,028	0,028
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,71	0,085	5,79	5,49	0,016	0,016
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARAGUAINA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,43	0,080	5,37	5,49	0,014	0,014
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	ARAGUARI	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,91	0,138	5,69	5,99	0,024	0,024
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAPICACA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,80	0,084	5,69	5,89	0,015	0,015
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,74	0,141	5,35	5,69	0,025	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARARAQUARA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,07	0,104	5,98	6,30	0,017	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARRAAS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,94	0,207	5,59	6,19	0,035	0,035
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,76	0,094	5,79	5,87	0,016	0,016
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,75	0,298	5,47	6,38	0,052	0,052
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAUCLARIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,43	0,048	5,39	5,49	0,009	0,009
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,97	0,179	5,79	6,29	0,030	0,030
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,72	0,331	4,89	6,39	0,083	0,083
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,56	0,160	5,04	5,99	0,030	0,030
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,36	0,095	5,09	5,59	0,010	0,010
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,50	0,157	5,45	5,59	0,025	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BACABAL	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,41	0,231	6,19	6,19	0,038	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,91	0,121	5,87	6,39	0,021	0,021
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,21	0,086	5,99	5,89	0,004	0,004
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,92	0,141	5,96	6,19	0,004	0,004
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,07	0,086	5,87	6,19	0,000	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BARRA DO PIRAI	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,91	0,141	5,78	5,89	0,000	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,89	0,000	5,89	6,09	0,000	0,000
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	BARRERAS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,68	0,301	5,27	6,09	0,053	0,053
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARRERAS	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,68	0,301	5,27	6,09	0,053	0,053

05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,31	0,586	5,49	6,99	0,093
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,38	0,286	4,89	5,68	0,053
05/03/2023	11/03/2023	PARABA	BATEUX	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,82	0,297	5,29	6,29	0,091
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,52	0,082	5,49	5,89	0,015
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELO JARDIM	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,68	0,095	5,24	5,89	0,017
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BETHIM	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,34	0,086	5,39	5,79	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BIGUACU	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,55	0,138	5,74	5,99	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,81	0,268	5,29	5,89	0,047
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,95	0,073	5,84	5,89	0,012
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,15	0,031	6,09	6,23	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,29	0,092	5,37	5,70	0,016
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOTUCATU	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,58	0,077	5,58	5,58	0,087
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRAGANCA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,69	0,179	5,19	6,39	0,084
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,62	0,192	5,29	6,05	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,85	0,186	5,19	6,19	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,97	0,108	5,39	5,59	0,016
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,51	0,072	5,59	5,75	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,51	0,092	5,59	5,75	0,016
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,64	0,181	5,76	6,29	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,94	0,186	5,55	6,06	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,76	0,186	5,29	6,29	0,087
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,36	0,454	4,94	5,89	0,014
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,83	0,084	5,69	5,89	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,40	0,068	5,29	5,79	0,026
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,63	0,148	5,47	5,79	0,017
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,35	0,110	6,28	6,54	0,016
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,18	0,097	6,11	6,35	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,04	0,058	5,99	6,09	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,04	0,162	5,59	5,87	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,77	0,058	5,99	6,05	0,055
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,72	0,308	5,39	5,89	0,008
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,86	0,049	5,83	5,90	0,012
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,39	0,065	5,29	5,54	0,012
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,82	0,375	5,19	6,99	0,064
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,32	0,197	5,00	5,67	0,037
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,79	0,124	6,09	6,09	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,88	0,367	5,89	5,89	0,069
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,33	0,493	4,93	5,29	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,07	0,094	6,26	6,26	0,002
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,28	0,012	6,27	6,28	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,65	0,198	5,99	5,99	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,67	0,169	5,98	5,98	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,50	0,195	5,19	5,69	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,71	0,122	5,79	5,79	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,70	0,215	5,34	6,05	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,48	0,102	5,97	5,97	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,56	0,000	5,99	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,87	0,117	5,39	5,69	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,71	0,204	5,29	5,99	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,46	0,115	5,29	5,29	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,99	0,201	5,67	5,29	0,033
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,49	0,148	5,49	5,99	0,026
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,68	0,079	5,69	5,99	0,014
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,78	0,421	5,66	5,69	0,072
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,83	0,047	5,88	5,99	0,008
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,91	0,174	5,85	6,26	0,029
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,01	0,000	6,10	6,10	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,96	0,018	5,94	5,89	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,62	0,208	5,40	5,89	0,017
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,56	0,094	5,49	5,78	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,60	0,118	5,44	5,69	0,017
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,32	0,110	6,24	6,55	0,057
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,29	0,300	4,99	5,59	0,078
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,73	0,450	5,79	6,17	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,08	0,127	5,99	6,18	0,026
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,72	0,148	5,56	6,18	0,033
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,37	0,177	5,62	5,62	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,97	0,000	6,97	6,97	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	6,13	0,154	5,89	6,29	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	RS/l	5,56	0,128	5,37	5,82	0,033

05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	39	RS/	6,05	0,143	5,77	6,29	0,024
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,48	0,283	6,28	7,04	0,044
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	5,68	0,442	4,69	6,39	0,078
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,64	0,149	5,45	5,79	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	5,33	0,251	5,08	5,46	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	DRACENA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,41	0,040	5,39	5,46	0,018
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	5,61	0,102	5,47	6,29	0,053
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,75	0,307	5,29	5,71	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	EBECIM	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	5,59	0,135	5,37	5,89	0,028
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	EUROPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,70	0,161	5,37	6,88	0,037
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	6,69	0,250	6,29	6,74	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,00	0,234	5,39	6,10	0,041
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	FORMOSA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	5,71	0,167	5,49	5,88	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,91	0,186	5,79	6,09	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	FRUITAL	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	5,38	0,128	5,27	6,39	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GARANHUNS	GASOLINA ADITIVADA	44	RS/	5,57	0,165	5,27	5,79	0,049
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	GARÇA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	5,49	0,276	4,95	5,89	0,088
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,21	0,177	5,09	5,34	0,034
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,52	0,191	5,19	5,59	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GRAMADO	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,11	0,103	5,49	5,39	0,048
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATATI	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,66	0,108	5,49	5,79	0,018
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUABIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,61	0,108	5,46	6,02	0,019
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,59	0,000	5,39	5,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPARI	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,98	0,059	5,88	5,99	0,020
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARATINGUETA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,46	0,196	5,29	6,29	0,036
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	5,73	0,248	5,29	5,89	0,045
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUAXUPE	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,48	0,376	4,94	6,19	0,069
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	IGARASSU	GASOLINA ADITIVADA	20	RS/	5,38	0,105	5,29	5,51	0,019
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	IJUÍ	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,71	0,035	5,69	5,75	0,006
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,69	0,200	5,49	5,89	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,72	0,134	5,56	5,99	0,023
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	INDAIAL	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,89	0,112	5,89	6,29	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,62	0,134	5,49	5,89	0,024
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	IRECE	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	5,71	0,248	4,89	5,49	0,048
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITABAIANA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,21	0,127	5,41	5,78	0,023
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ITABIRA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,71	0,170	5,59	5,83	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITABUNA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,39	0,131	5,30	5,54	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ITAJAÍ	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,08	0,169	5,87	6,19	0,018
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ITAJUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,47	0,260	5,25	5,79	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	ITAPORANGA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,62	0,288	5,29	6,09	0,046
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITANHÉM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,59	0,000	5,59	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPUQUETUBA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	5,82	0,100	5,65	6,09	0,052
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	ITAPICICA DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,52	0,079	5,43	5,99	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPUQUETUBA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,63	0,254	5,35	5,64	0,014
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPUQUETUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,40	0,195	5,35	5,54	0,045
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPUQUETUBA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,04	0,018	6,02	6,08	0,003
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPUQUETUBA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,29	0,141	5,19	5,79	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPUQUETUBA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,56	0,279	5,05	5,89	0,050
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITU	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,60	0,214	5,25	5,89	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITU	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,32	0,304	4,89	5,59	0,057
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITUMBARA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,34	0,198	5,32	5,78	0,056
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,72	0,175	5,09	5,49	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,63	0,166	5,57	5,99	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,39	0,289	5,23	5,64	0,013
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	5,58	0,070	5,47	5,90	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,50	0,000	5,90	5,50	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JANÁJUBA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,50	0,251	5,31	5,98	0,045
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JANUÁRIA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,56	0,382	5,15	5,69	0,070
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	JARAGUÁ DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,42	0,185	5,29	5,69	0,028
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	JATAI	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,56	0,161	5,55	5,99	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JAU	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,68	0,230	6,08	6,72	0,037
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,24				
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	JI-PARANÁ	GASOLINA ADITIVADA		RS/					

05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	5	5,67	0,329	6,19	0,058
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	12	5,57	0,119	5,69	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JOAO PESSOA	3	5,52	0,080	5,60	0,014
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	17	5,77	0,184	6,28	0,032
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JOINVILLE	4	5,56	0,126	5,69	0,023
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JOSE BONIFACIO	12	5,45	0,140	5,70	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JUIZ DE FORA	14	5,63	0,227	5,99	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JUNDIAI	3	5,77	0,076	5,91	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGARTO	4	5,58	0,097	5,69	0,058
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGES	6	5,60	0,326	5,09	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	10	5,98	0,093	6,19	0,030
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAFADO	4	5,56	0,178	5,79	0,086
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	6	5,35	0,200	5,22	0,088
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	3	5,35	0,473	5,69	0,012
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LEME	9	5,37	0,065	5,47	0,001
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	11	6,28	0,008	6,27	0,007
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LIMOEIRO DO NORTE	11	6,21	0,046	6,19	0,007
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	LINHARES	8	5,67	0,220	5,89	0,039
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	LINS	3	5,65	0,302	5,09	0,053
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	LONDRINA	18	5,58	0,235	5,79	0,042
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LORENA	6	5,49	0,196	5,89	0,056
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	LUZIANIA	6	6,06	0,146	6,29	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	7	5,49	0,118	5,89	0,021
05/03/2023	11/03/2023	AMAPA	MACAPA	3	5,72	0,305	6,04	0,053
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACAO	13	5,97	0,061	6,59	0,010
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	30	6,60	0,084	6,79	0,013
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	2	5,76	0,099	5,83	0,015
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANHUACU	4	5,72	0,088	5,85	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MARABA	8	5,83	0,116	5,99	0,018
05/03/2023	11/03/2023	PARA	MARACANAU	7	5,51	0,098	5,69	0,035
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	MARICICA	7	5,57	0,197	5,79	0,041
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MARILIA	15	6,05	0,248	6,29	0,008
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MARINGA	10	5,61	0,262	5,89	0,017
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	MATUIA	7	5,50	0,045	5,79	0,008
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MIRASSOL	5	5,54	0,263	5,68	0,048
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	12	5,50	0,246	5,99	0,045
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	9	5,64	0,214	5,79	0,038
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	4	5,28	0,182	5,37	0,035
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	3	5,60	0,115	5,16	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	11	5,22	0,000	5,48	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	1	6,04	0,070	6,14	0,010
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MORRINHOS	13	5,76	0,057	5,84	0,025
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	7	5,48	0,151	6,29	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	17	6,04	0,197	5,78	0,036
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	6	5,69	0,183	6,09	0,011
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NILPOLIS	14	5,52	0,058	5,58	0,015
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	4	6,02	0,093	6,14	0,040
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	7	5,58	0,225	5,25	0,056
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDARAIA	4	5,80	0,325	6,69	0,014
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	12	5,86	0,081	5,97	0,021
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	5	5,60	0,115	5,75	0,017
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	11	5,59	0,095	5,49	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	5	5,60	0,136	5,87	0,005
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	6	5,47	0,028	5,49	0,066
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	2	5,67	0,374	4,99	0,005
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	17	6,00	0,030	6,05	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OSASCO	4	6,04	0,149	6,32	0,007
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OURINHOS	13	5,95	0,042	5,89	0,046
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	6	5,62	0,259	5,29	0,018
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	3	5,82	0,098	5,82	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	1	5,84	0,267	6,19	0,046
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	2	5,66	0,318	5,89	0,056
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PARAI SO DO TOCANTINS	6	5,48	0,439	5,99	0,080
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARANAGUA	3	6,31	6,03	6,47	0,074
05/03/2023	11/03/2023	PARA	PARANAVAI	10	7,05	0,152	7,09	0,007
05/03/2023	11/03/2023	PARA	PARAUPEBAS	6	5,33	0,052	6,99	0,022
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	PARINTINS	11	5,73	0,128	5,88	0,014
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	PARNAIBA	9	6,07	0,083	5,96	0,020
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	13	5,69	0,111	5,59	0,039
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	5	5,23	0,152	5,09	0,029
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASSOS					

05/03/2023	PARANA	PATO BRANCO	RS/	5,51	0,186	5,33	5,69	0,034
06/03/2023	PARAIBA	PATOS	RS/	5,48	0,014	5,47	5,49	0,003
09/03/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	RS/	5,46	0,097	5,35	5,59	0,018
05/03/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	RS/	5,73	0,224	5,44	5,99	0,089
05/03/2023	SAO PAULO	PAULISTA	RS/	5,46	0,269	4,89	6,14	0,044
05/03/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	RS/	5,67	0,250	5,49	6,59	0,037
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	RS/	5,91	0,219	5,67	6,50	0,014
05/03/2023	PERNAMBUCO	PELOTAS	RS/	6,44	0,097	6,38	6,70	0,015
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	RS/	6,28	0,121	5,55	5,92	0,021
05/03/2023	PIAUÍ	PICOS	RS/	5,65	0,101	6,26	6,56	0,016
05/03/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	RS/	5,25	0,172	5,04	6,44	0,040
05/03/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	RS/	6,00	0,241	5,69	6,29	0,056
05/03/2023	SAO PAULO	PINHAIAS	RS/	5,45	0,307	5,98	5,98	0,030
05/03/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	RS/	5,44	0,161	5,20	5,69	0,064
05/03/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	RS/	5,52	0,351	5,99	5,99	0,021
05/03/2023	SAO PAULO	POA	RS/	5,39	0,115	5,19	5,49	0,018
05/03/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	RS/	5,63	0,102	5,39	5,77	0,005
05/03/2023	GOIAS	PONTA GROSSA	RS/	5,78	0,031	5,76	5,82	0,026
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PONTA GROSSA	RS/	5,66	0,202	5,39	5,99	0,035
05/03/2023	SAO PAULO	PORANGATU	RS/	5,63	0,208	5,69	6,05	0,071
05/03/2023	TOCANTINS	PORTO ALEGRE	RS/	5,93	0,410	6,49	6,49	0,024
05/03/2023	RONDONIA	PORTO FERREIRA	RS/	5,75	0,149	5,90	6,39	0,062
05/03/2023	SAO PAULO	PORTO NACIONAL	RS/	6,13	0,351	4,99	5,89	0,037
05/03/2023	SAO PAULO	PORTO VELHO	RS/	5,74	0,210	5,19	5,79	0,042
05/03/2023	SAO PAULO	PRATA GRANDE	RS/	5,54	0,235	6,09	6,50	0,023
05/03/2023	CEARA	PRESIDENTE PRUDENTE	RS/	6,22	0,237	5,42	5,99	0,023
05/03/2023	PERNAMBUCO	PRESIDENTE VENCESLAU	RS/	5,65	0,131	5,25	5,99	0,022
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	RECIFE	RS/	5,62	0,127	5,49	5,89	0,025
05/03/2023	SAO PAULO	RESENDE	RS/	5,66	0,144	5,43	5,99	0,031
05/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	RS/	5,66	0,172	5,39	5,89	0,018
05/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	RS/	5,53	0,111	5,74	6,14	0,040
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	RS/	6,00	0,111	5,19	5,89	0,044
05/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	RS/	5,54	0,224	5,19	6,29	0,040
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO CLARO	RS/	5,65	0,059	5,19	5,70	0,010
05/03/2023	ALAGOAS	RIO DE JANEIRO	RS/	5,65	0,154	5,35	5,69	0,078
05/03/2023	MINAS GERAIS	RIO LARGO	RS/	5,53	0,111	5,64	5,89	0,019
05/03/2023	GOIAS	RIO VERDE	RS/	5,72	0,131	5,65	6,05	0,024
05/03/2023	SAO PAULO	SABARA	RS/	5,51	0,085	5,87	5,99	0,014
05/03/2023	BAHIA	SALTO	RS/	5,93	0,199	5,87	5,99	0,037
05/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE JESUS	RS/	5,42	0,124	5,32	5,64	0,024
05/03/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	RS/	5,65	0,137	5,49	5,99	0,020
05/03/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	RS/	5,65	0,118	5,74	6,19	0,014
05/03/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RS/	5,94	0,079	5,74	5,91	0,014
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	RS/	5,79	0,281	5,34	6,49	0,050
05/03/2023	MARANHAO	SANTA INES	RS/	5,66	0,203	5,48	6,19	0,035
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	RS/	5,73	0,133	5,49	5,89	0,024
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	RS/	5,64	0,461	4,97	5,99	0,081
05/03/2023	PARA	SANTAREM	RS/	5,69	0,173	6,14	6,14	0,029
05/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	RS/	5,92	0,052	5,69	6,09	0,009
05/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANGELO	RS/	6,02	0,106	5,35	5,58	0,019
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DE PADUA	RS/	5,45	0,280	5,19	6,17	0,050
05/03/2023	BAHIA	SANTOS	RS/	5,58	0,324	5,44	6,29	0,095
05/03/2023	SAO PAULO	SANTOS	RS/	5,87	0,488	4,96	6,19	0,089
05/03/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	RS/	5,50	0,110	5,44	5,69	0,019
05/03/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	RS/	5,62	0,102	6,14	6,14	0,002
05/03/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	RS/	6,04	0,262	5,90	6,58	0,043
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RS/	5,39	0,239	6,09	6,09	0,041
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GABRIEL	RS/	5,27	0,107	5,17	5,39	0,032
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	RS/	5,38	0,173	5,25	5,79	0,027
05/03/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DA BOA VISTA	RS/	5,38	0,151	5,88	5,48	0,024
05/03/2023	SANTA CATARINA	SAO JOAO DE MERITI	RS/	5,64	0,139	5,97	5,97	0,036
05/03/2023	MARANHAO	SAO JOSE	RS/	5,55	0,200	5,38	5,99	0,034
05/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DE BIRAMAR	RS/	5,21	0,300	4,87	5,34	0,058
05/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RS/	5,93	0,225	5,69	6,19	0,038
05/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	RS/	5,75	0,142	5,54	5,89	0,025
05/03/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	RS/	5,54	0,254	5,79	5,79	0,046
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	RS/	6,12	0,058	6,07	6,17	0,009
05/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	RS/	4	0,581	4,84	7,99	0,101
05/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	RS/	5,73				
05/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	RS/					

05/03/2023	PARANA	ARAPONGAS	RS/	5,61	0,211	5,19	0,038
05/03/2023	PARANA	ARAPONGAS	RS/	5,37	0,229	5,02	0,043
05/03/2023	PARANA	ARAPONGAS	RS/	5,37	0,111	5,49	0,021
05/03/2023	PARANA	ARARAS	RS/	6,00	0,041	5,98	0,007
05/03/2023	PARANA	ARARAS	RS/	5,90	0,264	6,09	0,045
05/03/2023	PARANA	ARARIPINA	RS/	5,55	0,012	5,57	0,002
05/03/2023	PARANA	ARARIPINA	RS/	5,61	0,123	5,89	0,003
05/03/2023	PARANA	ARAUJARIA	RS/	5,38	0,015	5,35	0,016
05/03/2023	PARANA	ARAUJARIA	RS/	5,87	0,093	5,89	0,065
05/03/2023	PARANA	ARAXA	RS/	5,62	0,365	4,89	0,068
05/03/2023	PARANA	ARAXA	RS/	5,36	0,364	3,39	0,046
05/03/2023	PARANA	ARQUIEMES	RS/	5,14	0,236	4,79	0,003
05/03/2023	PARANA	ASSIS	RS/	5,46	0,017	5,45	0,026
05/03/2023	PARANA	AVARE	RS/	6,07	0,157	6,31	0,025
05/03/2023	PARANA	AVARE	RS/	5,99	0,145	5,89	0,035
05/03/2023	PARANA	BACABAL	RS/	5,75	0,209	6,30	0,021
05/03/2023	PARANA	BACABAL	RS/	5,52	0,117	5,79	0,011
05/03/2023	PARANA	BALNEARIO CAMBORIU	RS/	5,94	0,068	6,03	0,018
05/03/2023	PARANA	BALNEARIO CAMBORIU	RS/	5,85	0,107	5,99	0,021
05/03/2023	PARANA	BARBACENA	RS/	5,85	0,121	5,70	0,048
05/03/2023	PARANA	BARBACENA	RS/	5,86	0,121	5,99	0,048
05/03/2023	PARANA	BARRA DO PIRAI	RS/	5,66	0,802	6,99	0,134
05/03/2023	PARANA	BARRA DO PIRAI	RS/	5,98	0,802	6,99	0,134
05/03/2023	PARANA	BARREIRAS	RS/	5,25	0,266	5,37	0,000
05/03/2023	PARANA	BARREIRAS	RS/	5,36	0,106	5,29	0,049
05/03/2023	PARANA	BARREIRAS	RS/	5,12	0,252	4,82	0,012
05/03/2023	PARANA	BARREIRAS	RS/	5,38	0,103	5,19	0,019
05/03/2023	PARANA	BARREIRAS	RS/	5,40	0,064	5,14	0,012
05/03/2023	PARANA	BARREIRAS	RS/	5,23	0,069	5,29	0,008
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,43	0,049	5,74	0,036
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,77	0,201	5,89	0,024
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,52	0,201	5,25	0,000
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	6,08	0,002	6,08	0,029
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,24	0,150	5,44	0,010
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,45	0,054	5,70	0,008
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,63	0,042	5,88	0,044
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,39	0,238	5,09	0,025
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,53	0,138	5,29	0,003
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,87	0,18	5,85	0,045
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,23	0,237	4,84	0,036
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,51	0,198	5,27	0,017
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,84	0,102	5,69	0,014
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,60	0,081	5,49	0,071
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,15	0,367	5,99	0,004
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,59	0,218	5,29	0,004
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,26	0,063	5,25	0,011
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,51	0,063	5,45	0,002
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	6,27	0,101	6,26	0,016
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	6,10	0,100	5,90	0,000
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,77	0,162	5,87	0,028
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,47	0,172	5,29	0,031
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,75	0,116	5,69	0,020
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,25	0,048	5,29	0,009
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,19	0,048	5,15	0,038
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,32	0,025	5,89	0,005
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,13	0,138	5,34	0,027
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,76	0,071	5,69	0,012
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,18	0,159	5,39	0,004
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,97	0,023	5,89	0,004
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,51	0,154	5,99	0,028
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,51	0,075	5,68	0,013
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,28	0,245	4,77	0,046
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,55	0,038	5,50	0,007
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,52	0,075	5,88	0,014
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,98	0,082	5,61	0,058
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,87	0,306	5,17	0,029
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,27	0,154	5,39	0,003
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,52	0,128	5,69	0,023
05/03/2023	PARANA	BELEM	RS/	5,52	0,128	5,39	0,023

05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	10	RS/	5,43	0,135	5,29	5,69	0,025
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	CAUCAIA	14	RS/	5,19	0,124	5,57	5,99	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	CAMAS	2	RS/	5,69	0,073	5,39	5,19	0,003
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	13	RS/	5,73	0,053	5,69	5,69	0,009
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CIANORTE	9	RS/	5,84	0,047	5,65	6,69	0,071
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	COO	6	RS/	5,77	0,018	5,75	5,79	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	COLATINA	8	RS/	5,81	0,096	5,58	5,89	0,017
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	COLOMBO	10	RS/	6,11	0,066	6,01	5,99	0,011
05/03/2023	11/03/2023	CONCEICAO DO ARAGUAIA		5	RS/	5,94	0,035	5,91	5,99	0,008
05/03/2023	11/03/2023	CONCORDIA		8	RS/	5,45	0,042	5,39	5,49	0,011
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CONSELHEIRO LAPAETE	8	RS/	5,46	0,058	5,29	5,49	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	19	RS/	6,20	0,080	6,14	5,99	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	8	RS/	5,35	0,093	5,29	6,40	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CORUMBIA	8	RS/	5,35	0,115	5,29	5,49	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	COSMOPOLIS	3	RS/	5,49	0,326	5,09	5,99	0,059
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	COTIA	11	RS/	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CRATO	2	RS/	5,58	0,116	5,53	5,88	0,021
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	CRICIUMA	14	RS/	5,28	0,164	5,12	5,57	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CRUZEIRO	6	RS/	6,97	0,012	6,97	6,99	0,002
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO DO SUL	3	RS/	5,68	0,228	5,29	5,89	0,040
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	CUIABA	7	RS/	5,48	0,077	6,07	6,07	0,014
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	18	RS/	6,38	0,096	6,64	6,64	0,016
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CURITIBA	9	RS/	5,40	0,458	4,69	5,59	0,085
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	14	RS/	5,22	0,170	5,09	5,49	0,028
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	DIADEMA	15	RS/	5,34	0,081	5,29	5,36	0,006
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	5	RS/	5,38	0,173	4,99	5,59	0,033
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	DOURADOS	17	RS/	5,41	0,221	5,19	5,79	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	DRAKENA	7	RS/	5,56	0,082	5,29	5,56	0,015
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	DIQUE DE CAXIAS	11	RS/	5,51	0,144	6,76	6,76	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	8	RS/	6,51	0,147	6,27	6,59	0,023
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	7	RS/	5,85	0,046	5,69	6,00	0,008
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	19	RS/	5,57	0,136	5,28	6,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	FLORIANOPOLIS	17	RS/	5,84	0,108	5,79	6,09	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	FORMIGA	10	RS/	5,75	0,146	5,47	6,24	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	FORMOSA	47	RS/	5,41	0,116	5,27	5,59	0,021
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	FORTALEZA	11	RS/	5,49	0,176	4,89	5,49	0,033
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	FOZ DO IGUAÇU	8	RS/	5,50	0,272	5,25	5,99	0,050
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	FRANCA	19	RS/	5,16	0,120	5,04	5,45	0,023
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	FRUTAL	10	RS/	5,18	0,155	4,97	5,39	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GABARUINS	8	RS/	5,60	0,182	5,25	5,74	0,034
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	GARÇA	16	RS/	5,48	0,173	5,34	5,69	0,032
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GOJANIA	5	RS/	5,48	0,041	5,45	5,59	0,007
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOJATUBA	14	RS/	5,87	0,071	5,86	6,09	0,012
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOVERNADOR VALADARES	8	RS/	5,49	0,045	5,39	5,59	0,008
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GRAMADO	12	RS/	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRANATAI	1	RS/	5,90	0,034	5,88	6,29	0,006
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUABIA	6	RS/	5,91	0,217	5,77	6,37	0,037
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	GUARAPARI	5	RS/	5,34	0,060	5,23	5,39	0,011
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARATINGUETA	12	RS/	5,38	0,388	5,19	5,99	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARUJÁ	8	RS/	5,25	0,148	4,94	5,99	0,071
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	10	RS/	5,61	0,105	5,45	5,45	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	22	RS/	5,51	0,059	5,49	5,69	0,012
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GUARUPE	7	RS/	5,51	0,059	5,49	5,69	0,007
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	GURUPI	8	RS/	5,95	0,194	5,46	5,89	0,024
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	9	RS/	5,95	0,032	5,11	5,69	0,005
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	10	RS/	5,15	0,143	4,89	5,59	0,027
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ILHEUS	15	RS/	5,71	0,048	5,41	5,59	0,045
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	7	RS/	5,33	0,052	5,29	5,49	0,009
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	INDAIAL	12	RS/	5,71	0,170	5,59	5,83	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	2	RS/	5,85	0,200	5,30	5,39	0,010
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	IRECE	3	RS/	5,43	0,143	5,15	5,89	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SERGIFE	ITABAIANA	4	RS/	5,50	0,206	5,39	5,90	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITABORA	9	RS/	5,36	0,000	6,58	6,58	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITABORA	6	RS/	5,42	0,233	5,78	5,99	0,043
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ITABUNA	1	RS/	5,46	0,035	5,44	5,49	0,006
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	8	RS/					
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ITAQUI	2	RS/					
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ITAUITUBA		RS/					

05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	RS/	5,65	0,025	5,59	5,69	0,004
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITAJAIBA	GASOLINA COMUM	RS/	5,44	0,042	5,39	5,49	0,008
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	GASOLINA COMUM	RS/	5,46	0,237	5,19	5,86	0,043
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPETICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	RS/	6,03	0,222	5,07	5,89	0,041
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	ITAPIPOCA	GASOLINA COMUM	RS/	5,23	0,172	5,04	6,02	0,002
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	GASOLINA COMUM	RS/	5,23	0,100	5,14	5,47	0,019
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA COMUM	RS/	5,34	0,318	4,79	5,79	0,060
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA COMUM	RS/	5,33	0,102	5,15	5,49	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITU	GASOLINA COMUM	RS/	5,49	0,237	4,89	5,49	0,045
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITUUBARA	GASOLINA COMUM	RS/	5,22	0,068	5,29	5,48	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITUMBARA	GASOLINA COMUM	RS/	5,31	0,160	5,09	5,49	0,030
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	JABOTATUBA	GASOLINA COMUM	RS/	5,58	0,015	5,55	5,69	0,003
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	JABOTATUBOS GUARARAPES	GASOLINA COMUM	RS/	5,63	0,193	5,47	5,88	0,034
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA COMUM	RS/	5,16	0,079	4,92	5,29	0,015
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JAGUARAQUARA	GASOLINA COMUM	RS/	6,01	0,035	5,99	6,04	0,006
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	JALES	GASOLINA COMUM	RS/	5,47	0,011	5,47	5,49	0,002
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JANUARIA	GASOLINA COMUM	RS/	5,69	0,086	5,59	5,80	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA COMUM	RS/	5,45	0,000	5,45	5,45	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JARAGUA DO SUL	GASOLINA COMUM	RS/	5,37	0,181	5,21	5,59	0,034
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	JATAI	GASOLINA COMUM	RS/	5,40	0,235	5,09	5,59	0,044
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	JAU	GASOLINA COMUM	RS/	5,37	0,191	5,55	5,89	0,036
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA COMUM	RS/	5,61	0,089	5,65	5,89	0,016
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	JH-PARANA	GASOLINA COMUM	RS/	6,00	0,120	5,85	6,15	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA COMUM	RS/	5,55	0,254	5,39	6,00	0,046
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	JOAO PINHEIRO	GASOLINA COMUM	RS/	5,37	0,010	5,36	5,39	0,002
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	JOSE BONIFACIO	GASOLINA COMUM	RS/	5,48	0,096	5,42	5,69	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JUZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	RS/	5,63	0,072	5,37	5,69	0,013
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	RS/	5,34	0,356	4,79	5,39	0,068
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JUNDAI	GASOLINA COMUM	RS/	5,36	0,000	5,89	5,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA COMUM	RS/	5,41	0,110	5,19	5,59	0,021
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	RS/	5,83	0,133	5,30	5,59	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	RS/	5,62	0,052	5,61	5,39	0,010
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	RS/	5,48	0,013	5,99	5,64	0,002
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	GASOLINA COMUM	RS/	5,86	0,013	4,99	5,79	0,063
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	RS/	5,37	0,261	5,19	5,69	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LEME	GASOLINA COMUM	RS/	5,31	0,130	4,99	5,59	0,051
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	GASOLINA COMUM	RS/	6,28	0,007	6,27	5,48	0,001
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	LINHARES	GASOLINA COMUM	RS/	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	LINS	GASOLINA COMUM	RS/	5,41	0,124	5,25	5,68	0,023
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	RS/	5,44	0,187	5,09	5,69	0,034
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	LORENA	GASOLINA COMUM	RS/	5,30	0,208	5,09	5,55	0,039
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA COMUM	RS/	5,45	0,154	5,36	5,89	0,028
05/03/2023	11/03/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	RS/	5,87	0,077	5,79	5,99	0,013
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MAKEIO	GASOLINA COMUM	RS/	5,19	0,135	5,12	5,36	0,014
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA COMUM	RS/	5,42	0,005	5,35	5,94	0,001
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANNUS	GASOLINA COMUM	RS/	5,93	0,069	6,27	6,59	0,011
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MANHACU	GASOLINA COMUM	RS/	6,57	0,141	5,88	5,78	0,025
05/03/2023	11/03/2023	FARA	MARABRA	GASOLINA COMUM	RS/	5,57	0,095	5,49	5,72	0,017
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	MARACANAU	GASOLINA COMUM	RS/	5,72	0,126	5,63	5,79	0,011
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA COMUM	RS/	5,42	0,099	5,19	5,49	0,019
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	RS/	5,32	0,229	4,99	5,99	0,039
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA COMUM	RS/	5,86	0,049	5,57	5,59	0,041
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MAINEIROS	GASOLINA COMUM	RS/	5,59	0,051	5,29	5,69	0,009
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GASOLINA COMUM	RS/	5,38	0,209	4,99	5,48	0,040
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	RS/	5,20	0,343	4,99	5,69	0,044
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI GUAÇU	GASOLINA COMUM	RS/	5,38	0,017	5,31	5,74	0,064
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	RS/	5,16	0,133	5,15	5,19	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA COMUM	RS/	5,47	0,137	5,17	5,79	0,024
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	RS/	5,24	0,055	5,80	5,49	0,026
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA COMUM	RS/	5,96	0,017	5,64	5,99	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA COMUM	RS/	5,68	0,142	5,72	5,69	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	RS/	5,95	0,219	5,09	5,79	0,040
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	RS/	5,42	0,212	5,05	5,89	0,039
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA COMUM	RS/	5,44				

05/03/2023	11/03/2023	SERGIFE	MOSSA SENHORA DO SOCORRO	7	5,46	0,073	5,39	5,33	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	4	5,83	0,015	5,92	5,95	0,003
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA ANDRADINA	11	5,53	0,179	5,15	5,84	0,032
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	14	5,54	0,153	5,29	5,79	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA IGUAÇU	7	5,53	0,053	5,46	5,59	0,005
05/03/2023	11/03/2023	NOVA GRANDE DO SUL	NOVALINA	12	5,54	0,029	5,49	5,59	0,012
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	NOVO HAMBURGO	6	5,38	0,063	5,29	5,49	0,014
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	OLIMPIA	10	5,48	0,075	5,30	5,59	0,006
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	5	5,37	0,113	4,99	5,54	0,040
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OSASCO	15	5,52	0,141	4,89	5,79	0,075
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	OURINHOS	8	5,95	0,070	5,90	6,19	0,012
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	PALMAS	14	5,85	0,026	5,81	6,19	0,004
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PALMEIRA DOS INDIOS	7	5,85	0,120	5,57	5,57	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	8	5,55	0,063	5,59	5,59	0,011
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PARACATU	1	5,65	0,000	5,65	5,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PARAGUACU PALUISTA	8	5,78	0,209	5,99	5,99	0,036
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARAJAI DO TOCANTINS	6	5,44	0,191	5,29	5,69	0,035
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARANAGUA	7	5,35	0,225	5,12	5,79	0,013
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARANAVAI	11	6,13	0,077	6,04	6,27	0,015
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PABAUARFEBAS	8	6,97	0,095	6,99	6,99	0,005
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	PARINTINS	11	5,59	0,032	5,69	5,69	0,006
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	PARNAIBA	11	5,96	0,122	5,58	6,09	0,021
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	12	5,51	0,144	5,38	5,96	0,026
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	10	5,25	0,180	5,09	5,49	0,004
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	8	5,43	0,106	5,33	5,59	0,007
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PATO BRANCO	7	5,49	0,037	5,47	5,58	0,007
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PATOS	10	5,35	0,118	5,17	5,49	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	8	5,63	0,150	5,44	5,79	0,042
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	9	5,27	0,219	4,89	5,39	0,008
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PAULINIA	10	5,51	0,043	5,45	5,59	0,011
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	3	6,41	0,061	6,50	6,50	0,008
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PELOTAS	14	6,23	0,051	6,38	6,29	0,008
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PETROLINA	10	5,51	0,113	6,19	6,19	0,021
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	PETROPOLIS	14	6,23	0,092	6,18	6,46	0,015
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PICOS	8	5,14	0,056	5,04	5,19	0,011
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIMENTA BUENO	10	5,78	0,111	5,58	5,89	0,019
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PINDAMONHANGABA	8	5,35	0,194	4,87	5,58	0,037
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PINHAIAS	16	5,27	0,109	5,15	5,79	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	7	5,35	0,087	5,69	5,99	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	6	5,81	0,115	5,09	5,79	0,016
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	POA	10	5,26	0,125	5,19	5,57	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	16	5,83	0,130	5,77	6,09	0,024
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PONTA GROSSA	6	5,48	0,275	5,29	5,99	0,050
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	PORTO ALEGRE	34	5,61	0,231	5,38	6,09	0,041
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO FERREIRA	8	6,03	0,102	5,78	6,18	0,017
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	19	5,37	0,017	5,36	5,49	0,003
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PORTO VELOHO	3	5,35	0,164	4,99	5,49	0,061
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	13	5,44	0,332	4,87	5,69	0,081
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRATA GRANDE	14	5,46	0,267	5,19	5,88	0,049
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	6	6,06	0,157	5,99	6,34	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	5	5,51	0,083	5,23	5,59	0,015
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	QUIMADA	26	5,48	0,150	5,15	5,59	0,027
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	8	5,43	0,188	4,88	5,58	0,034
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	8	5,52	0,119	5,29	5,89	0,022
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	24	5,43	0,073	5,39	5,59	0,014
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	14	5,94	0,112	5,79	6,09	0,019
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	8	5,29	0,217	4,89	5,59	0,041
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	13	5,40	0,168	4,89	5,89	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	74	5,58	0,006	5,58	5,59	0,006
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	3	5,38	0,143	5,19	5,59	0,013
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	10	5,47	0,069	5,34	5,59	0,050
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	RIO VERDE	8	5,18	0,257	4,89	5,55	0,005
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SABARA	6	5,84	0,035	5,82	5,87	0,005
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SALTO	2	5,29	0,222	4,99	5,72	0,042
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SALVADOR	10	5,33	0,049	5,29	5,39	0,009
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'ESTE	4	5,47	0,136	5,47	5,79	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	8	5,79	0,113	5,59	5,99	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	12	5,79	0,113	5,59	5,99	0,020
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL						

05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	5,56	0,152	5,46	5,99	0,027
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA COMUM	15	6,37	0,019	6,35	6,39	0,003
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA COMUM	8	5,11	0,252	4,58	5,49	0,049
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA COMUM	10	5,91	0,074	5,79	5,99	0,013
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	3	5,34	0,307	4,99	5,55	0,058
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA COMUM	9	5,30	0,218	4,99	5,64	0,041
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	6	5,61	0,094	5,55	5,82	0,017
05/03/2023	11/03/2023	PABA	XINGUARA	GASOLINA COMUM	8	6,26	0,056	6,20	6,37	0,009
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ABARETUBA	GLP	5	104,00	3,082	102,00	109,00	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	ACAUANDA	GLP	8	104,75	5,625	99,00	115,00	0,054
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	GLP	5	106,29	10,576	93,50	120,00	0,100
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GLP	19	98,52	7,540	89,99	120,00	0,077
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GLP	7	110,42	1,619	108,00	115,00	0,015
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALLEGRETE	GLP	8	109,12	6,151	98,00	118,00	0,056
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ALTAMIRA	GLP	5	92,99	1,342	125,00	128,00	0,011
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GLP	7	126,60	5,746	105,00	128,00	0,062
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GLP	4	111,99	2,452	109,99	115,00	0,022
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AMPARO	GLP	4	112,00	4,985	105,00	118,00	0,045
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ANANINDEUA	GLP	24	104,38	8,204	125,00	125,00	0,079
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GLP	17	118,58	3,392	96,00	120,00	0,029
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GLP	8	118,12	1,553	115,00	120,00	0,013
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GLP	20	106,59	5,996	94,69	115,00	0,056
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	APUCARANA	GLP	12	102,48	4,533	99,90	110,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	ARACAU	GLP	20	100,81	4,171	94,90	104,90	0,041
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GLP	19	94,15	8,891	89,99	120,00	0,094
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	GLP	17	122,35	3,121	120,00	130,00	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GLP	8	108,12	3,720	105,00	130,00	0,034
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	ARAPUACA	GLP	100,37	1,057	100,00	102,99	102,99	0,011
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAPONGAS	GLP	2,805	2,805	100,00	110,00	110,00	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GLP	17	109,05	6,188	94,99	120,00	0,062
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARARAS	GLP	8	106,12	2,418	103,99	110,00	0,023
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GLP	115,83	2,041	115,00	120,00	120,00	0,018
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GLP	6	96,24	4,630	99,99	99,99	0,046
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAUARIA	GLP	12	100,70	3,766	94,00	105,00	0,037
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GLP	7	103,14	12,112	92,00	130,00	0,118
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GLP	5	92,99	2,742	89,99	95,00	0,029
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	ARIGUEMES	GLP	8	128,12	3,720	120,00	130,00	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ASSIS	GLP	10	103,92	8,475	99,90	120,00	0,082
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GLP	11	107,18	9,675	91,99	120,00	0,090
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AVARE	GLP	7	84,71	6,853	84,99	105,00	0,072
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BACABAL	GLP	7	112,71	1,890	112,00	117,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GLP	9	118,00	5,315	111,00	125,00	0,045
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BALSAES	GLP	4	133,49	4,124	129,99	138,00	0,031
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GLP	8	125,00	0,000	125,00	125,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GLP	4	6,135	6,135	95,00	110,00	0,059
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	BARRA MANSA	GLP	7	110,95	4,686	102,00	125,90	0,089
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARREIRAS	GLP	5	99,51	4,686	90,00	104,90	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GLP	8	133,12	11,319	115,00	140,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARULI	GLP	5	111,40	5,459	105,00	120,00	0,049
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARUERI	GLP	12	102,49	3,985	99,99	109,99	0,039
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BAURILI	GLP	16	100,17	4,924	99,00	110,00	0,049
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BAURIL	GLP	8	107,00	1,690	105,00	110,00	0,016
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BELEM	GLP	33	108,80	7,243	98,99	130,00	0,067
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELEM	GLP	9	89,22	6,201	80,00	97,00	0,070
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROHO	GLP	33	110,90	12,385	94,99	149,00	0,112
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	7	97,85	3,437	95,00	105,00	0,035
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GLP	18	105,66	4,679	98,00	115,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GLP	5	128,60	0,894	128,00	130,00	0,007
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GLP	4	107,50	6,455	100,00	115,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	GLP	4	125,61	4,957	115,00	130,00	0,039
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GLP	29	129,77	5,757	119,99	140,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOA VISTA	GLP	10	101,19	10,264	90,00	120,00	0,059
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BOM DESPACHO	GLP	6	4,026	4,026	95,00	110,00	0,040
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BOTUCATU	GLP	12	114,00	2,000	110,00	110,00	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BRAGANCA	GLP	12	104,98	4,749	99,99	110,00	0,045
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	52	101,87	4,878	92,99	118,99	0,048
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GLP	3	126,33	3,215	124,00	130,00	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	CABELO	GLP	9	106,66	7,698	100,00	115,00	0,072
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	CABELO	GLP	3	89,99	4,332	84,99	100,00	0,048
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GLP	8	91,99	8,350	79,99	99,99	0,091
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GLP	8	123,74	20,137	99,99	155,00	0,163

05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GLP	106,62	11,479	79,99	110,00	0,114
05/03/2023	11/03/2023	CACAPAVA	GLP	106,36	4,525	99,99	115,00	0,043
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	GLP	98,75	9,453	99,99	110,00	0,096
05/03/2023	11/03/2023	CACHOEIRA DO SUL	GLP	102,12	2,686	99,99	105,00	0,026
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GLP	104,56	3,956	99,99	110,00	0,098
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	GLP	134,11	3,855	131,00	143,00	0,029
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	GLP	112,11	0,311	112,00	112,88	0,003
05/03/2023	11/03/2023	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GLP	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	CAICOAL	GLP	116,00	1,732	115,00	118,00	0,015
05/03/2023	11/03/2023	CALDAS NOVAS	GLP	114,12	5,592	110,00	125,00	0,049
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	GLP	119,50	1,225	117,00	120,00	0,010
05/03/2023	11/03/2023	CAMACARI	GLP	117,23	5,414	100,00	120,00	0,046
05/03/2023	11/03/2023	CAMBE	GLP	113,51	3,066	100,00	117,00	0,026
05/03/2023	11/03/2023	CAMPINA GRANDE	GLP	116,26	2,787	111,11	120,00	0,024
05/03/2023	11/03/2023	CAMPINAS	GLP	107,51	6,622	95,00	126,00	0,058
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GLP	101,60	3,836	95,00	110,00	0,062
05/03/2023	11/03/2023	CAMPO BELLO	GLP	119,81	8,980	115,00	123,00	0,026
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GLP	93,76	4,980	89,00	100,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	CAMPO GRANDE	GLP	103,25	2,754	100,00	106,00	0,027
05/03/2023	11/03/2023	CAMPO LARGO	GLP	100,51	4,955	95,00	115,00	0,049
05/03/2023	11/03/2023	CAMPO MOURAO	GLP	109,14	9,317	105,00	130,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	CANINDE	GLP	103,99	3,661	99,99	110,00	0,035
05/03/2023	11/03/2023	CANAS	GLP	119,97	7,982	110,00	129,90	0,067
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GLP	97,48	6,375	89,90	100,00	0,065
05/03/2023	11/03/2023	CARAGUATATUBA	GLP	87,49	5,000	84,99	100,00	0,057
05/03/2023	11/03/2023	CARAPICUBA	GLP	117,63	7,706	99,99	125,00	0,066
05/03/2023	11/03/2023	CARATINGA	GLP	112,52	5,369	105,00	125,00	0,048
05/03/2023	11/03/2023	CARIACICA	GLP	108,48	4,448	105,00	115,90	0,041
05/03/2023	11/03/2023	CARIACIA	GLP	115,00	7,071	110,00	120,00	0,051
05/03/2023	11/03/2023	CARUARU	GLP	85,99	8,758	78,00	99,99	0,102
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	GLP	110,33	6,389	95,99	115,00	0,098
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	131,85	0,000	110,00	110,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARA	GLP	118,48	6,366	120,00	138,00	0,050
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	115,00	0,000	115,00	129,90	0,054
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	100,00	0,000	115,00	115,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	100,00	6,614	90,00	100,00	0,066
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	96,47	3,869	89,90	100,00	0,040
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	117,50	5,000	110,00	120,00	0,043
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	122,13	7,865	112,00	135,00	0,064
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	101,37	5,579	95,00	110,00	0,055
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	106,94	6,467	94,00	115,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	120,00	4,629	110,00	130,00	0,039
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	118,33	7,528	110,00	130,00	0,064
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	94,74	0,704	93,00	95,00	0,007
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	109,50	6,292	104,99	119,99	0,057
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	122,33	0,707	109,00	110,00	0,006
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	92,99	2,582	120,00	125,00	0,021
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	111,65	3,512	84,99	115,00	0,100
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	122,26	7,885	104,99	140,00	0,065
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	102,50	5,669	100,00	119,99	0,056
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	101,15	2,887	100,00	105,00	0,028
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	109,99	9,880	89,99	118,00	0,097
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	115,20	5,003	104,99	115,00	0,045
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	89,77	6,244	100,00	130,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	112,87	3,686	95,99	120,00	0,041
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	104,49	6,961	89,99	95,99	0,067
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	121,10	2,378	118,00	125,00	0,020
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	103,62	4,406	100,00	112,00	0,043
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	103,90	4,358	98,00	110,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	123,28	5,376	113,00	130,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	109,71	5,555	112,00	130,00	0,048
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	109,68	6,237	100,00	115,00	0,057
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	108,77	6,001	98,00	120,00	0,055
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	108,41	10,932	84,99	120,00	0,105
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	104,33	6,570	96,00	115,00	0,061
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	104,99	4,664	99,50	109,99	0,046
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	104,99	0,005	104,99	104,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GLP	104,71	6,211	95,00	110,00	0,099

05/03/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	52	110,05	6,163	94,99	120,00	0,056
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	GLP	5	121,00	4,183	115,00	135,00	0,075
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	5	120,85	8,962	109,99	125,00	0,074
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	14	117,37	3,462	112,00	122,00	0,029
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	117,37	3,462	112,00	122,00	0,029
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	10	104,68	9,700	97,00	130,00	0,092
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	4	103,72	7,692	98,00	115,00	0,074
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	6	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	9	99,99	6,128	94,99	110,00	0,061
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	12	114,08	4,776	110,00	125,00	0,042
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	96,98	9,895	84,99	112,00	0,103
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	10	111,38	4,195	109,99	119,99	0,041
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	16	95,36	3,878	87,99	105,00	0,080
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	93,00	7,461	85,00	105,00	0,080
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	12	120,58	1,505	120,00	125,00	0,012
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	104,37	0,916	103,00	105,00	0,009
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	115,14	5,179	109,99	121,00	0,045
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	6	127,66	6,890	120,00	140,00	0,054
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	15	96,26	3,660	89,99	100,00	0,032
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	109,87	2,800	104,00	100,00	0,025
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	9	116,33	5,860	106,00	113,00	0,043
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	3	105,66	4,041	102,00	110,00	0,038
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	12	87,49	2,316	82,99	90,00	0,026
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	105,50	4,375	99,00	110,00	0,041
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	5	128,99	2,553	124,99	131,00	0,020
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	1	118,50	0,000	118,50	118,50	0,000
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	2	129,40	1,342	127,00	135,00	0,083
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	5	102,38	10,238	110,00	115,00	0,024
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	13	8,660	100,000	100,00	110,00	0,010
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	3	109,33	5,480	99,99	115,00	0,050
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	9	99,36	7,562	87,99	110,00	0,076
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	112,80	5,975	105,00	118,00	0,053
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	5	99,79	1,769	97,00	102,00	0,018
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	112,87	5,488	109,00	125,00	0,049
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	5	103,99	3,205	99,99	110,00	0,036
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	8,344	97,600	97,600	125,00	0,076
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	110,60	2,608	108,00	115,00	0,024
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	5	99,42	0,976	98,00	100,00	0,010
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	112,87	4,643	105,00	116,00	0,041
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	11	99,17	3,657	94,99	105,00	0,037
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	103,41	3,725	100,00	109,99	0,036
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	12	105,89	9,173	92,00	120,00	0,087
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	2	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	6	93,99	3,985	89,00	99,95	0,042
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	5	109,00	7,415	100,00	120,00	0,068
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	6	121,33	5,125	115,00	130,00	0,042
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	4	112,19	2,607	119,99	113,90	0,018
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	122,99	6,709	115,00	135,00	0,055
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	6	116,23	3,193	115,00	125,00	0,027
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	6	101,66	9,310	95,00	120,00	0,092
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	126,63	2,335	125,00	130,00	0,018
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	11	108,28	4,348	100,00	113,00	0,040
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	32	6,023	89,999	89,999	130,00	0,056
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	125,58	1,615	123,00	133,00	0,013
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	11	120,36	6,932	108,00	128,00	0,058
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	105,00	4,856	100,00	115,00	0,046
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	4	107,25	4,856	100,00	110,00	0,045
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	13	94,91	7,254	84,99	111,00	0,076
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	11	106,71	7,652	95,00	119,00	0,072
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	3	123,33	7,658	115,00	130,00	0,062
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	116,42	2,441	114,99	120,00	0,021
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	99,10	5,613	90,00	110,00	0,057
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	9	112,22	5,493	100,00	120,00	0,049
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	105,98	5,943	99,50	115,00	0,056
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	103,50	8,071	100,00	123,00	0,078
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	9	102,22	5,070	99,99	115,00	0,060
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	7	106,42	8,522	100,00	120,00	0,080
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	12	112,08	2,575	110,00	125,00	0,023
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	6	100,81	5,883	89,90	105,00	0,058
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	19	107,23	8,854	97,50	125,00	0,083
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	RS/13KG	8	96,00	9,607	80,00	110,00	0,100

05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	LUZIANIA	GLP	13	RS/1348	108,61	3,359	99,99	110,00	0,032
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MARCE	GLP	7	RS/1348	119,21	1,524	116,00	128,00	0,013
05/03/2023	11/03/2023	AMAPA	MARCA	GLP	19	RS/1348	116,42	6,194	105,00	120,00	0,066
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACIO	GLP	32	RS/1348	103,74	6,839	135,00	140,00	0,015
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GLP	7	RS/1348	137,71	2,059	108,50	141,99	0,048
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	GLP	8	RS/1348	172,98	5,943	100,00	110,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANHUAU	GLP	5	RS/1348	106,98	4,484	107,99	125,00	0,065
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MARABA	GLP	8	RS/1348	117,99	5,046	106,00	125,00	0,094
05/03/2023	11/03/2023	PARA	MARACANAU	GLP	10	RS/1348	114,50	7,427	106,00	105,00	0,004
05/03/2023	11/03/2023	PARA	MARACAIA	GLP	9	RS/1348	88,37	8,350	80,00	116,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GLP	8	RS/1348	116,00	0,000	116,00	130,00	0,048
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MARILIA	GLP	9	RS/1348	122,37	5,909	110,00	130,00	0,096
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	MARINGA	GLP	16	RS/1348	105,49	10,126	99,99	115,99	0,139
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MATAO	GLP	12	RS/1348	105,49	14,421	115,00	115,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MALIA	GLP	5	RS/1348	115,00	0,000	115,00	109,99	0,077
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MINEROS	GLP	6	RS/1348	100,49	7,714	93,00	109,99	0,032
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GLP	9	RS/1348	103,87	3,348	99,99	105,00	0,019
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GLP	7	RS/1348	100,70	1,892	99,99	103,00	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GLP	8	RS/1348	4,357	4,357	88,99	100,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MONTE MIRIM	GLP	8	RS/1348	103,12	4,181	100,00	129,00	0,059
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GLP	29	RS/1348	116,54	6,827	100,00	115,00	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GLP	6	RS/1348	111,50	3,537	105,00	125,00	0,084
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MORRINHOS	GLP	12	RS/1348	116,00	6,688	105,00	118,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GLP	6	RS/1348	110,83	9,262	95,00	125,00	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GLP	22	RS/1348	9,282	3,780	95,00	100,00	0,047
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	8	RS/1348	99,99	4,470	86,00	100,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NICOPOLIS	GLP	8	RS/1348	95,62	0,000	95,00	110,00	0,064
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GLP	5	RS/1348	110,83	4,916	105,00	110,00	0,117
05/03/2023	11/03/2023	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	NOVA ANDARAIA	GLP	6	RS/1348	103,62	6,678	89,99	105,00	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA FRIBURGO	GLP	19	RS/1348	91,78	4,106	100,00	100,00	0,027
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAU	GLP	8	RS/1348	107,00	9,516	90,00	100,00	0,011
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GLP	12	RS/1348	95,16	1,000	90,00	100,00	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GLP	4	RS/1348	96,50	2,276	95,00	100,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	OLINDIA	GLP	12	RS/1348	110,00	0,000	110,00	109,99	0,073
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GLP	1	RS/1348	100,99	7,330	89,99	102,00	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OSASCO	GLP	5	RS/1348	104,56	5,776	97,90	130,00	0,034
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GLP	19	RS/1348	123,15	5,188	94,00	105,00	0,059
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	4	RS/1348	97,25	6,882	103,00	124,90	0,049
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GLP	4	RS/1348	116,08	5,273	98,00	120,00	0,064
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GLP	5	RS/1348	106,60	7,036	103,00	120,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GLP	6	RS/1348	110,50	0,000	125,00	125,00	0,093
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PIRULETA	GLP	8	RS/1348	125,00	0,000	92,00	115,00	0,144
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PARASO DO TOCANTINS	GLP	5	RS/1348	98,00	9,192	88,90	120,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARANAGUA	GLP	6	RS/1348	104,79	15,075	135,00	140,00	0,032
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARANAVAI	GLP	8	RS/1348	138,75	2,315	130,00	115,00	0,108
05/03/2023	11/03/2023	PARA	PARALAJPEBAS	GLP	7	RS/1348	133,42	4,276	80,00	135,00	0,074
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GLP	8	RS/1348	116,62	11,613	99,99	110,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PIAU	PARNAIBA	GLP	16	RS/1348	110,00	0,000	110,00	110,00	0,041
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GLP	9	RS/1348	109,22	4,522	98,00	116,00	0,027
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GLP	9	RS/1348	124,25	2,984	119,00	108,00	0,068
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	GLP	8	RS/1348	111,28	7,354	98,00	120,00	0,082
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PATO BRANCO	GLP	7	RS/1348	108,58	8,502	95,00	115,00	0,021
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PATOS	GLP	12	RS/1348	103,50	1,150	104,99	100,00	0,026
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PATOS DE MINAS	GLP	8	RS/1348	106,74	2,498	94,99	100,00	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GLP	10	RS/1348	97,69	3,666	105,00	103,00	0,028
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PALLINIA	GLP	18	RS/1348	104,35	3,130	105,00	115,00	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GLP	11	RS/1348	111,00	5,181	105,00	136,00	0,079
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GLP	5	RS/1348	98,97	3,204	90,00	110,00	0,006
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	GLP	8	RS/1348	110,62	8,016	136,00	115,00	0,079
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GLP	6	RS/1348	137,66	8,105	89,99	115,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	PIAU	PICOS	GLP	10	RS/1348	103,09	8,447	91,90	120,00	0,078
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	GLP	5	RS/1348	98,99	9,169	95,00	109,99	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	GLP	15	RS/1348	100,54	7,882	94,99	110,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PINHAS	GLP	7	RS/1348	102,85	5,668	98,00	118,00	0,054
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	GLP	7	RS/1348	102,00	1,886	112,00	115,00	
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIRASSUNINGA	GLP	8	RS/1348	113,87	5,653	91,90	115,00	
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	POAES	GLP	16	RS/1348	104,48				
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POCCOS DE CALDAS	GLP		RS/1348					
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PONTA GROSSA	GLP		RS/1348					

05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	POANGATU	GLP	119,28	6,317	112,00	130,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	106,37	3,653	99,99	113,00	0,094
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GLP	105,27	7,795	120,00	130,00	0,091
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GLP	121,87	8,228	100,00	115,00	0,070
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	117,85	7,500	100,00	112,00	0,067
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	GLP	111,25	2,896	102,99	110,00	0,077
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRIMA GRANDE	GLP	107,28	6,995	94,90	113,00	0,064
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GLP	102,75	5,000	105,00	110,00	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	GLP	106,20	2,000	105,00	110,00	0,019
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	QUIXADA	GLP	106,00	4,142	90,00	110,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	97,47	8,091	95,00	120,00	0,072
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GLP	112,85	5,335	109,99	110,00	0,052
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIBEIRAO PIRES	GLP	102,98	6,382	109,99	124,00	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GLP	114,99	5,486	79,99	94,99	0,065
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIO BONITO	GLP	84,11	7,319	110,00	135,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BRANCO	GLP	121,16	4,499	95,00	114,00	0,045
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO CLARO	GLP	96,41	5,076	110,00	130,00	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIO DE JANEIRO	GLP	121,50	6,687	100,00	110,00	0,068
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO VERDE	GLP	116,25	7,906	100,00	125,00	0,058
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	SABARA	GLP	106,00	5,228	110,00	110,00	0,049
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SALTO	GLP	100,00	0,000	95,00	110,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SALVADOR	GLP	104,83	6,279	100,00	110,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SANTA BARBARA D'OESTE	GLP	109,16	3,845	100,00	117,00	0,054
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GLP	114,00	1,703	110,00	110,00	0,032
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	GLP	106,70	0,000	105,00	110,00	0,016
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO SUL	GLP	126,00	8,015	100,00	129,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTAINES	GLP	107,03	4,596	99,00	120,00	0,075
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SANTA MARIA	GLP	101,62	9,536	87,99	110,00	0,045
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GLP	104,49	7,573	96,99	120,00	0,089
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTAREM	GLP	107,68	7,360	110,00	130,00	0,072
05/03/2023	11/03/2023	PARA	SANTO ANDRE	GLP	123,16	4,637	91,00	100,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANGELO	GLP	109,71	10,812	99,99	100,00	0,048
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DE IESUS	GLP	96,00	9,091	98,00	139,90	0,093
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE PADUA	GLP	115,80	5,961	99,99	119,99	0,085
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SANTOS	GLP	106,33	6,895	99,99	130,00	0,056
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GLP	106,49	8,918	107,99	120,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GLP	115,04	6,993	90,00	120,00	0,086
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GLP	103,48	8,518	110,00	132,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	GLP	118,71	5,521	92,99	110,00	0,056
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GLP	97,77	10,437	100,00	105,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GLP	92,26	1,768	100,00	100,00	0,051
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GLP	92,26	4,688	84,99	100,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GLP	103,33	8,756	90,00	115,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GLP	121,90	6,100	113,00	129,00	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GLP	100,34	1,336	99,99	104,99	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GLP	113,10	12,276	95,00	130,00	0,109
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GLP	101,93	13,862	79,99	118,00	0,136
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GLP	96,67	4,206	90,00	107,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GLP	97,86	5,507	90,00	105,00	0,056
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO LEOPOLDO	GLP	101,55	4,958	90,00	105,00	0,049
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIS	GLP	102,49	2,678	99,99	105,00	0,026
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GLP	110,63	7,865	89,99	128,00	0,071
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO PAULO	GLP	92,84	4,856	85,00	99,90	0,052
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GLP	104,53	5,549	94,00	112,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO VICENTE	GLP	104,57	5,473	95,00	100,00	0,052
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPHANGA	GLP	98,70	1,788	95,00	100,00	0,018
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAPUCAIA DO SUL	GLP	91,99	6,083	84,99	95,99	0,066
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SACUAREMA	GLP	97,27	5,892	87,99	115,00	0,061
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GLP	115,50	1,732	112,00	110,00	0,015
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GLP	126,66	5,164	120,00	130,00	0,041
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SERINHA	GLP	109,55	10,211	99,99	130,00	0,093
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GLP	144,53	4,969	138,00	150,00	0,034
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	SINOP	GLP	113,40	1,949	110,00	115,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	SOBRAL	GLP	104,57	6,813	99,99	120,00	0,065
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GLP	103,25	3,948	100,00	108,00	0,038
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	SOUZA	GLP	102,66	6,330	102,66	110,00	0,062
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SUZANO	GLP	104,37	5,950	94,99	111,99	0,068
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GLP	104,37	5,652	115,00	115,00	0,054
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TATUI	GLP	93,91	6,601	84,99	100,00	0,070
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GLP	92,28	6,775	87,00	105,00	0,073
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GLP					

05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GLP	11	106,99	3,315	100,00	110,00	0,081
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	TERESINA	GLP	33	116,60	5,832	99,99	120,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TIMOTÉO	GLP	5	116,60	3,209	113,00	120,00	0,028
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	TOLEDO	GLP	12	110,83	8,214	94,99	120,00	0,074
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GLP	7	100,42	3,601	94,99	105,00	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GLP	11	115,77	4,880	110,00	128,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	GOIÁS	TRINDADE	GLP	18	101,05	5,374	94,00	110,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GLP	8	119,37	3,204	115,00	125,00	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TUPA	GLP	6	105,83	8,010	100,00	120,00	0,076
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	URUBATUBA	GLP	3	111,33	15,011	94,00	120,00	0,135
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GLP	16	104,62	5,059	95,00	120,00	0,048
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GLP	22	109,81	8,495	95,00	125,00	0,077
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	UMUARAMA	GLP	6	109,15	11,608	94,90	120,00	0,106
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GLP	8	130,62	1,768	130,00	135,00	0,014
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	UNIAO DA VITORIA	GLP	5	111,23	8,209	105,00	129,90	0,074
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	URUGUAIANA	GLP	8	113,00	11,053	98,00	120,00	0,094
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VALENCA	GLP	5	98,70	4,472	110,00	120,00	0,040
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GLP	11	101,54	3,366	99,99	105,00	0,034
05/03/2023	11/03/2023	GOIÁS	VALPARAISO DE GOIAS	GLP	8	101,25	2,697	99,99	106,99	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	GLP	25	117,36	8,763	90,00	115,00	0,087
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GLP	12	103,80	5,658	104,99	125,00	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	VIAMAO	GLP	19	98,84	5,970	99,99	110,00	0,058
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VIDEIRA	GLP	8	119,61	8,265	70,00	125,00	0,069
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	VILA VELHA	GLP	9	133,12	8,720	100,00	113,00	0,088
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VILHENA	GLP	8	102,73	5,939	130,00	145,00	0,045
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	9	99,44	1,666	94,99	112,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GLP	8	91,82	3,781	105,00	115,00	0,034
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GLP	8	104,41	2,484	89,99	95,00	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOLTA REDONDA	GLP	6	106,74	2,785	99,90	106,00	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GLP	9	102,87	2,713	95,00	110,00	0,057
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	VOTUPORANGA	GLP	6	104,26	5,877	110,00	139,00	0,083
05/03/2023	11/03/2023	PARA	XANXERE	GLP	6	126,12	10,426	125,00	135,00	0,029
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	XINGUARA	GNV	2	4,29	3,764	4,29	4,29	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALAGOINHAS	GNV	1	5,25	0,000	5,25	5,25	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	ALVORADA	GNV	5	4,77	0,000	4,77	4,77	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	ABACAU	GNV	1	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ARAPIRACA	GNV	3	5,82	0,058	5,79	5,89	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAUJAMA	GNV	3	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARBACENA	GNV	3	5,16	0,046	5,11	5,19	0,009
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GNV	2	4,94	0,071	4,89	4,99	0,014
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARRA MANSA	GNV	2	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARUERI	GNV	4	4,24	0,000	4,24	4,24	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BEVEX	GNV	2	4,59	0,115	4,49	4,69	0,025
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GNV	4	4,58	0,010	4,57	4,59	0,002
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	1	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GNV	4	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	GNV	2	4,24	0,000	4,24	4,24	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GNV	1	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	CABELO	GNV	6	4,76	0,039	4,69	4,80	0,008
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GNV	2	5,24	0,071	5,19	5,29	0,013
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GNV	2	5,37	0,000	5,37	5,37	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRINHA	GNV	2	4,50	0,000	4,50	4,50	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GNV	2	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GNV	2	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GNV	1	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GNV	3	5,22	0,058	5,19	5,29	0,011
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANGAAS	GNV	4	4,98	0,000	4,98	4,99	0,001
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GNV	3	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GNV	1	4,61	0,104	4,49	4,67	0,023
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	CAUCAIA	GNV	3	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	COLOMBO	GNV	1	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GNV	4	5,61	0,064	5,57	5,69	0,011
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GNV	3	5,30	0,000	5,30	5,30	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GNV	2	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANÁ	CURITIBA	GNV	12	4,56	0,126	4,27	4,69	0,028
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	DIQUE DE CARIAS	GNV	3	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	FERRAS DE SANTANA	GNV	1	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	4	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	FORTALEZA	GNV	1	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GNV	1	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000

05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GNV	RS/m³	5,27	0,014	5,26	5,28	0,003
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GNV	RS/m³	5,27	0,000	5,27	5,27	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GNV	RS/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GNV	RS/m³	3,65	0,000	3,65	3,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	INDAIAL	GNV	RS/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	INDAIAL	GNV	RS/m³	4,42	0,217	4,24	4,24	0,049
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ITABORA	GNV	RS/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ITABUNA	GNV	RS/m³	4,22	0,115	4,14	4,39	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAJAI	GNV	RS/m³	5,66	0,000	5,66	5,66	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GNV	RS/m³	4,97	0,000	4,97	4,97	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GNV	RS/m³	3,65	0,000	3,65	3,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	JABOTAO DOS GUARARAPES	GNV	RS/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	JABOTAO DO SUL	GNV	RS/m³	4,24	0,006	4,24	4,24	0,001
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	RS/m³	5,31	0,228	5,18	5,28	0,043
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GNV	RS/m³	4,51	0,000	4,51	4,51	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GNV	RS/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GNV	RS/m³	5,40	0,285	5,12	5,69	0,053
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GNV	RS/m³	5,87	0,000	5,87	5,87	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAGEADO	GNV	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GNV	RS/m³	4,52	0,042	4,89	4,95	0,009
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GNV	RS/m³	4,60	0,000	4,60	4,69	0,009
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACIO	GNV	RS/m³	4,19	0,040	4,19	4,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	GNV	RS/m³	4,67	0,028	4,65	4,65	0,006
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	MARACANAU	GNV	RS/m³	6,07	0,000	6,07	6,07	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GNV	RS/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MAUA	GNV	RS/m³	5,09	0,346	4,69	4,69	0,068
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GNV	RS/m³	4,74	0,212	4,74	4,89	0,045
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GNV	RS/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GNV	RS/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	RS/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GNV	RS/m³	4,38	0,442	4,08	4,99	0,094
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GNV	RS/m³	4,77	0,000	4,77	4,77	0,000
05/03/2023	11/03/2023	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	NOVA Friburgo	GNV	RS/m³	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	NOVA IGUAÇU	GNV	RS/m³	4,43	0,147	4,19	4,58	0,033
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	GNV	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	OSASCO	GNV	RS/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OSASCO	GNV	RS/m³	5,04	0,000	5,04	5,04	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARANAMIRIM	GNV	RS/m³	3,65	0,000	3,65	3,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	PATOS	GNV	RS/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GNV	RS/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GNV	RS/m³	4,85	0,000	4,85	4,85	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	POA	GNV	RS/m³	5,26	0,167	4,89	5,49	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GNV	RS/m³	5,84	0,000	5,84	5,84	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	RS/m³	3,65	0,000	3,65	3,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GNV	RS/m³	4,25	0,052	4,18	4,29	0,012
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GNV	RS/m³	4,31	0,165	4,03	4,69	0,038
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GNV	RS/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	RS/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GNV	RS/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GNV	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA BARBARA D'OESTE	GNV	RS/m³	6,33	0,000	6,33	6,33	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA MARIA	GNV	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GNV	RS/m³	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GNV	RS/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GNV	RS/m³	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO CARLOS	GNV	RS/m³	5,27	0,000	5,27	5,27	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	GNV	RS/m³	4,37	0,193	4,16	4,69	0,045
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GNV	RS/m³	4,15	0,077	4,09	4,28	0,018
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GNV	RS/m³	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GNV	RS/m³	4,77	0,000	4,77	4,77	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	SAO JOSE DOS CAMPOS	GNV	RS/m³	5,49	0,100	5,39	5,59	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS PINHAIS	GNV	RS/m³	5,22	0,000	5,22	5,22	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GNV	RS/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GNV	RS/m³	4,99	0,282	4,45	4,45	0,056
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	RS/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GNV	RS/m³	5,78	0,006	5,78	5,79	0,001
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SACUAREMA	GNV	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GNV	RS/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	RS/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SUZANO	GNV	RS/m³	4,97	0,000	4,97	4,97	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	Taubate	GNV	RS/m³	5,42	0,387	5,12	5,99	0,071
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	RS/m³					

05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GNV	1	4,87	0,000	4,87	0,000	4,87	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	VARZEZA GRANDE	GNV	2	3,54	0,000	3,54	0,000	3,54	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	1	5,59	0,071	5,59	0,071	5,59	0,013
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	3	4,99	0,058	4,99	0,058	4,99	0,012
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	4,99	0,000	4,99	0,000	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GNV	1	5,77	0,000	5,77	0,000	5,77	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	2	3,46	0,262	3,46	0,262	3,46	0,076
05/03/2023	11/03/2023	PARA	VOLTA REDONDA	GNV	2	4,99	0,000	4,99	0,000	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	ABAITUBA	RS/I	2	6,05	0,141	5,95	0,141	5,95	0,023
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ACAILANDIA	RS/I	8	5,65	0,124	5,59	0,124	5,59	0,036
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	ADAMANTINA	RS/I	3	6,00	0,210	5,84	0,210	5,84	0,035
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	RS/I	7	5,95	0,267	5,84	0,267	5,84	0,048
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALAGOINHAS	RS/I	5	5,94	0,149	5,79	0,149	5,79	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ALEGRETE	RS/I	9	6,42	0,332	5,67	0,332	5,67	0,052
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALTIMIRA	RS/I	6	6,00	0,313	5,69	0,313	5,69	0,068
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ALVORADA	RS/I	3	6,01	0,478	5,58	0,478	5,58	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AMERICANA	RS/I	6	5,95	0,078	5,84	0,078	5,84	0,013
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	AMPARO	RS/I	9	5,80	0,226	5,51	0,226	5,51	0,039
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ANAPOLIS	RS/I	3	6,27	0,629	5,69	0,629	5,69	0,100
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ANGRA DOS REIS	RS/I	14	5,79	0,158	5,65	0,158	5,65	0,027
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	APARECIDA DE GOIANIA	RS/I	7	6,05	0,177	5,89	0,177	5,89	0,029
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	ARACATUBA	RS/I	4	6,07	0,594	5,59	0,594	5,59	0,098
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	ARACATUBA	RS/I	7	5,79	0,304	5,36	0,304	5,36	0,052
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAGUAINA	RS/I	8	5,77	0,220	5,65	0,220	5,65	0,038
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	ARAJUARI	RS/I	1	6,29	0,000	6,29	0,000	6,29	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAPUACA	RS/I	4	5,61	0,171	5,39	0,171	5,39	0,030
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARAPONGAS	RS/I	3	5,81	0,283	5,49	0,283	5,49	0,061
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAQUARI	RS/I	4	5,89	0,361	5,39	0,361	5,39	0,056
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	ARARAS	RS/I	4	6,34	0,354	6,09	0,354	6,09	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARARUAMA	RS/I	2	5,61	0,124	5,52	0,124	5,52	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	ARAUARIA	RS/I	6	6,07	0,099	5,89	0,099	5,89	0,016
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	ARAXA	RS/I	8	6,46	0,320	6,12	0,320	6,12	0,049
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ASSIS	RS/I	8	5,86	0,547	5,50	0,547	5,50	0,093
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	RS/I	9	5,65	0,195	5,39	0,195	5,39	0,034
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AVARE	RS/I	3	6,27	0,258	5,63	0,258	5,63	0,009
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BACABAL	RS/I	2	5,81	0,113	5,69	0,113	5,69	0,044
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	RS/I	6	6,30	0,000	6,30	0,000	6,30	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	RS/I	10	5,89	0,306	5,57	0,306	5,57	0,050
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	BALSAS	RS/I	1	6,02	0,114	5,79	0,114	5,79	0,054
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	BARBACENA	RS/I	6,55	6,39	0,114	6,39	0,114	6,39	0,017
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	RS/I	4	6,11	0,111	5,89	0,111	5,89	0,018
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	BARRA MANSANA	RS/I	7	6,12	0,169	5,84	0,169	5,84	0,028
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARREIRAS	RS/I	1	6,19	0,000	6,19	0,000	6,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARRETOS	RS/I	4	5,77	0,190	5,59	0,190	5,59	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARLERI	RS/I	5	5,64	0,238	5,29	0,238	5,29	0,042
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BAURU	RS/I	3	6,09	0,515	5,77	0,515	5,77	0,084
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	BAYEUX	RS/I	2	5,89	0,000	5,89	0,000	5,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BELOFORD ROXO	RS/I	5	5,71	0,056	5,65	0,056	5,65	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	BELO HORIZONTE	RS/I	8	5,76	0,067	5,69	0,067	5,69	0,012
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BETIM	RS/I	2	5,82	0,092	5,76	0,092	5,76	0,016
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BIGUAJU	RS/I	3	5,89	0,040	5,87	0,040	5,87	0,007
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	BOA VISTA	RS/I	11	5,68	0,105	5,62	0,105	5,62	0,018
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BOA VISTA	RS/I	4	5,85	0,161	5,62	0,161	5,62	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAS	BOM ESPERANCA	RS/I	1	6,65	0,000	6,65	0,000	6,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BOTUCATU	RS/I	4	5,88	0,487	5,47	0,487	5,47	0,083
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BRAGANCA PALLISTA	RS/I	5	5,99	0,051	5,89	0,051	5,89	0,009
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BRASILIA	RS/I	18	6,09	0,000	6,09	0,000	6,09	0,000
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRUSQUE	RS/I	2	6,09	0,000	6,09	0,000	6,09	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CABELO	RS/I	1	6,04	0,184	5,79	0,184	5,79	0,030
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	CABELO FRIO	RS/I	7	6,64	0,000	6,64	0,000	6,64	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	RS/I	1	6,12	0,105	5,37	0,105	5,37	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	RS/I	6	6,04	0,237	5,89	0,237	5,89	0,042
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CACERES	RS/I	7	5,98	0,270	5,51	0,270	5,51	0,049
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	RS/I	6	6,06	0,374	5,65	0,374	5,65	0,095
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	RS/I	3	6,47	0,340	6,06	0,340	6,06	0,063
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPERIRIM	RS/I	7	6,44	0,376	6,47	0,376	6,47	0,058
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	CAICAL	RS/I	6	6,44	0,376	6,44	0,376	6,44	0,058
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	RS/I	1	5,69	0,000	5,69	0,000	5,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	CAILDAS NOVAS	RS/I	1	5,69	0,000	5,69	0,000	5,69	0,000

05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,99	0,635	6,99	0,107
05/03/2023	11/03/2023	PARA	CAMETA	OLEO DIESEL	4	RS/1	6,48	0,342	7,00	0,653
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	9	RS/1	5,69	0,172	6,25	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,96	0,580	6,96	0,097
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL	2	RS/1	5,77	0,028	5,79	0,005
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	8	RS/1	5,87	0,233	6,20	0,040
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,59	0,196	5,89	0,035
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,49	0,118	5,59	0,022
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTAZAZES	OLEO DIESEL	2	RS/1	5,68	0,078	5,79	0,014
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	CANANDE	OLEO DIESEL	1	RS/1	6,65	0,000	6,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANAS	OLEO DIESEL	7	RS/1	5,70	0,668	7,19	0,117
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CARAGUATUBA	OLEO DIESEL	6	RS/1	5,95	0,223	6,25	0,037
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CARAPICUBA	OLEO DIESEL	1	RS/1	5,89	0,000	5,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL	5	RS/1	6,10	0,048	6,19	0,008
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL	1	RS/1	5,75	0,347	6,34	0,060
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,59	0,000	5,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CASCABEL	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,58	0,450	6,39	0,080
05/03/2023	11/03/2023	PARA	CASTANHAL	OLEO DIESEL	3	RS/1	5,90	0,203	6,08	0,034
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	6	RS/1	5,73	0,176	5,94	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CATANOVUA	OLEO DIESEL	2	RS/1	5,95	0,000	5,95	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL	1	RS/1	5,69	0,186	5,96	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,39	0,331	5,99	0,061
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CIANCORTE	OLEO DIESEL	5	RS/1	6,48	0,144	6,25	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	COBO	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,84	0,196	5,99	0,033
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	OLEO DIESEL	7	RS/1	5,64	0,169	5,99	0,037
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	RS/1	6,69	0,250	7,05	0,004
05/03/2023	11/03/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAI	OLEO DIESEL	5	RS/1	6,18	0,026	6,20	0,022
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	6	RS/1	5,80	0,127	5,99	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAETE	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,78	0,196	6,29	0,034
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL	10	RS/1	5,82	0,207	6,12	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL	4	RS/1	6,94	0,199	7,15	0,029
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,79	0,141	5,89	0,024
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	OLEO DIESEL	2	RS/1	5,87	0,321	6,49	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL	7	RS/1	5,72	0,143	5,94	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	10	RS/1	5,86	0,354	6,11	0,060
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL	2	RS/1	7,54	0,012	7,56	0,002
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL	3	RS/1	6,17	0,578	6,66	0,094
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CUBATAO	OLEO DIESEL	9	RS/1	6,12	0,271	6,67	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CUIMBA	OLEO DIESEL	10	RS/1	5,75	0,420	6,89	0,073
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	7	RS/1	6,89	0,304	7,57	0,044
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL	2	RS/1	5,71	0,361	5,99	0,063
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,64	0,117	5,89	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,89	0,193	6,29	0,033
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL	9	RS/1	5,81	0,150	5,89	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	DRACENA	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,84	0,290	6,29	0,050
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL	5	RS/1	6,11	0,361	6,59	0,059
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,63	0,336	5,89	0,061
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECIM	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,53	0,222	5,84	0,040
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL	6	RS/1	6,38	0,348	6,66	0,095
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL	3	RS/1	5,74	0,272	6,32	0,047
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL	11	RS/1	6,09	0,283	6,49	0,046
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL	7	RS/1	6,02	0,105	6,19	0,018
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,39	0,129	5,89	0,023
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL	11	RS/1	5,84	0,149	6,19	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,72	0,234	5,99	0,041
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL	16	RS/1	5,83	0,144	6,09	0,025
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	12	RS/1	5,83	0,144	6,16	0,000
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL	1	RS/1	5,98	0,301	6,49	0,050
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL	6	RS/1	6,46	0,246	6,69	0,038
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL	3	RS/1	5,40	0,110	5,26	0,020
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL	10	RS/1	5,85	0,000	5,85	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUABIA	OLEO DIESEL	2	RS/1	5,85	0,000	5,85	0,000
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,92	0,130	6,14	0,022
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	OLEO DIESEL	2	RS/1	6,19	0,000	6,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	9	RS/1	5,61	0,076	5,69	0,014
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL	5	RS/1	5,81	0,292	5,81	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL	3	RS/1	5,94	0,519	6,54	0,087
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARUJOS	OLEO DIESEL	8	RS/1	5,87	0,261	6,24	0,094
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPI	OLEO DIESEL	4	RS/1	5,99	0,203	6,07	0,035
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL	6	RS/1	5,72	0,191	5,89	0,033
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	IUII	OLEO DIESEL	8	RS/1	5,91	0,223	6,34	0,038

05/03/2023	11/03/2023	ILHEUS	BAHIA	OLEO DIESEL	4	RS//	6,14	0,399	5,74	6,45	0,055
05/03/2023	11/03/2023	IMPERATRIZ	MARANHAO	OLEO DIESEL	10	RS//	6,05	0,097	5,87	6,19	0,016
05/03/2023	11/03/2023	INDAIALUBA	SAO PAULO	OLEO DIESEL	3	RS//	5,45	0,122	5,37	5,99	0,022
05/03/2023	11/03/2023	IPATINGA	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	5	RS//	5,68	0,079	5,63	5,78	0,014
05/03/2023	11/03/2023	IRECE	BAHIA	OLEO DIESEL	2	RS//	6,10	0,304	5,89	6,32	0,050
05/03/2023	11/03/2023	ITABAIANA	SERGIPE	OLEO DIESEL	1	RS//	5,48	0,000	5,48	5,48	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ITABIRA	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	3	RS//	6,45	0,058	6,39	6,49	0,009
05/03/2023	11/03/2023	ITABORAI	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	7	RS//	5,72	0,365	5,19	6,19	0,064
05/03/2023	11/03/2023	ITAGUAI	BAHIA	OLEO DIESEL	4	RS//	5,87	0,446	6,54	5,63	0,076
05/03/2023	11/03/2023	ITATUBA	PARA	OLEO DIESEL	2	RS//	5,79	0,141	5,83	6,09	0,024
05/03/2023	11/03/2023	ITAJAI	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	4	RS//	5,96	0,184	5,88	6,09	0,031
05/03/2023	11/03/2023	ITANHAEM	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	2	RS//	5,76	0,066	5,69	6,02	0,012
05/03/2023	11/03/2023	ITAPICUI	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	4	RS//	6,26	0,177	6,14	6,39	0,028
05/03/2023	11/03/2023	ITAPOLIS	SAO PAULO	OLEO DIESEL	2	RS//	6,10	0,200	5,95	6,39	0,033
05/03/2023	11/03/2023	ITAPUVA	SAO PAULO	OLEO DIESEL	4	RS//	5,84	0,129	5,99	6,69	0,022
05/03/2023	11/03/2023	ITATIANGA	SAO PAULO	OLEO DIESEL	3	RS//	5,79	0,100	5,69	5,89	0,017
05/03/2023	11/03/2023	ITU	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	6	RS//	5,66	0,231	5,39	5,95	0,041
05/03/2023	11/03/2023	ITUJUBA	SAO PAULO	OLEO DIESEL	7	RS//	5,90	0,444	5,37	6,69	0,075
05/03/2023	11/03/2023	ITUMBARA	GOIAS	OLEO DIESEL	2	RS//	5,58	0,156	5,47	5,69	0,028
05/03/2023	11/03/2023	JACAREI	SAO PAULO	OLEO DIESEL	7	RS//	5,95	0,643	5,49	6,69	0,108
05/03/2023	11/03/2023	JALES	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	3	RS//	5,78	0,569	5,89	5,89	0,013
05/03/2023	11/03/2023	JANAIANA	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	6	RS//	5,84	0,178	5,49	5,94	0,031
05/03/2023	11/03/2023	JARAGUA DO SUL	GOIAS	OLEO DIESEL	7	RS//	5,71	0,078	5,79	5,99	0,017
05/03/2023	11/03/2023	JATAI	SAO PAULO	OLEO DIESEL	3	RS//	5,69	0,100	5,39	5,67	0,021
05/03/2023	11/03/2023	JEQUIE	BAHIA	OLEO DIESEL	4	RS//	5,88	0,113	5,87	6,01	0,001
05/03/2023	11/03/2023	JI-PARANÁ	RONDONIA	OLEO DIESEL	7	RS//	5,96	0,008	5,87	6,00	0,047
05/03/2023	11/03/2023	JOAO MONTEVADE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	5	RS//	6,18	0,290	5,65	6,60	0,007
05/03/2023	11/03/2023	JOAO PESSOA	PARAIBA	OLEO DIESEL	5	RS//	6,05	0,041	5,99	6,09	0,007
05/03/2023	11/03/2023	JOAO PINHEIRO	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	5	RS//	5,90	0,164	5,74	6,13	0,028
05/03/2023	11/03/2023	JOINVILLE	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	4	RS//	6,00	0,144	5,79	6,09	0,024
05/03/2023	11/03/2023	JOZE BONIFACIO	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	2	RS//	5,83	0,000	5,83	5,83	0,000
05/03/2023	11/03/2023	JUIZ DE FORA	SAO PAULO	OLEO DIESEL	8	RS//	6,21	0,407	5,85	6,89	0,065
05/03/2023	11/03/2023	JUNDIAI	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	6	RS//	6,89	0,171	6,49	7,05	0,025
05/03/2023	11/03/2023	LAGARTO	SERGIPE	OLEO DIESEL	10	RS//	6,05	0,176	5,90	6,29	0,018
05/03/2023	11/03/2023	LAGES	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	5	RS//	5,83	0,106	5,74	5,99	0,016
05/03/2023	11/03/2023	LAGUNA	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	5	RS//	5,85	0,150	5,67	6,19	0,026
05/03/2023	11/03/2023	LALÉADO	BAHIA	OLEO DIESEL	7	RS//	5,75	0,160	5,67	5,99	0,028
05/03/2023	11/03/2023	LAVRAS	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	4	RS//	5,90	0,206	5,57	6,39	0,052
05/03/2023	11/03/2023	LEME	SAO PAULO	OLEO DIESEL	9	RS//	5,82	0,305	5,57	6,17	0,035
05/03/2023	11/03/2023	LIMEIRA	SAO PAULO	OLEO DIESEL	8	RS//	5,85	0,192	5,49	6,09	0,033
05/03/2023	11/03/2023	LINHARES	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	3	RS//	6,15	0,021	5,48	5,52	0,004
05/03/2023	11/03/2023	LINS	SAO PAULO	OLEO DIESEL	4	RS//	5,76	0,189	5,49	6,41	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MACAPÁ	AMAPA	OLEO DIESEL	5	RS//	5,42	0,210	5,35	5,94	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5	RS//	5,76	0,100	5,69	5,84	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	2	RS//	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	1	RS//	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	2	RS//	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	3	RS//	5,55	0,177	5,37	5,85	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	4	RS//	6,21	0,110	6,09	6,39	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	5	RS//	5,55	0,055	5,49	5,59	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	6	RS//	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	7	RS//	5,70	0,145	5,63	5,89	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	8	RS//	5,82	0,000	5,29	5,29	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	9	RS//	5,29	0,267	5,60	6,39	0,046
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	10	RS//	6,22	0,208	5,99	6,39	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	11	RS//	6,16	0,239	5,99	6,59	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	12	RS//	6,14	0,276	5,99	7,67	0,124
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	13	RS//	6,41	0,335	6,39	6,55	0,005
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	14	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	15	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	16	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	17	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	18	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	19	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	20	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	21	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	22	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	23	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	24	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	25	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	26	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	27	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	28	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	29	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	30	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	31	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	32	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	33	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	34	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	35	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	36	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	37	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	38	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	39	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	40	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	41	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	42	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	43	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	44	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	45	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	46	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001
05/03/2023	11/03/2023	MACAÉ	PARANA	OLEO DIESEL	47	RS//	6,45	0,350	6,39	6,55	0,001

05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL	5,84	0,087	5,69	5,89	0,015
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MOSSORO	OLEO DIESEL	5,99	0,018	6,02	5,98	0,003
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MURIAE	OLEO DIESEL	5,92	0,041	5,97	5,97	0,007
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NATAL	OLEO DIESEL	6,51	0,300	6,85	6,09	0,046
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	INTERDI	OLEO DIESEL	5,88	0,347	6,49	6,49	0,059
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL	5,91	0,389	5,69	6,49	0,066
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA ANDARAIA	OLEO DIESEL	6,36	0,000	6,36	6,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL	6,02	0,058	5,99	6,09	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA IGUAÇU	OLEO DIESEL	6,05	0,305	5,65	6,29	0,050
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL	5,31	0,213	5,79	5,79	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OLIMPIA	OLEO DIESEL	5,77	0,129	5,64	5,99	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	OLEO DIESEL	5,84	0,260	5,69	6,14	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OSASCO	OLEO DIESEL	6,49	0,566	6,09	6,89	0,087
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OURINHOS	OLEO DIESEL	6,05	0,551	5,69	6,09	0,091
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PALMAS	OLEO DIESEL	5,85	0,241	5,37	6,30	0,041
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PALMEIRA DOS INDIOS	OLEO DIESEL	6,36	0,080	6,28	6,48	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASA DE MINAS	OLEO DIESEL	6,15	0,227	5,79	6,39	0,037
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PABACATU	OLEO DIESEL	6,12	0,269	5,84	6,70	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARANAGUA	OLEO DIESEL	5,39	0,130	5,39	5,75	0,023
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARANAVAI	OLEO DIESEL	5,74	0,326	5,49	6,14	0,057
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARAUPEBAS	OLEO DIESEL	5,71	0,300	5,49	6,17	0,053
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARAIBA	OLEO DIESEL	6,95	0,307	6,39	7,69	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARANAMIRIM	OLEO DIESEL	6,17	0,206	6,35	6,95	0,033
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL	6,78	0,566	5,88	6,68	0,080
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL	5,60	0,085	5,49	5,69	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	5,93	0,091	5,79	6,09	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATOS	OLEO DIESEL	5,94	0,219	6,10	6,09	0,037
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	OLEO DIESEL	6,17	0,197	5,99	6,39	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL	5,60	0,165	5,69	5,99	0,028
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PELOTAS	OLEO DIESEL	6,55	0,000	6,55	6,55	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PETROLINA	OLEO DIESEL	5,72	0,331	5,99	5,99	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PETROPOLIS	OLEO DIESEL	5,80	0,088	5,66	5,99	0,015
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PICOS	OLEO DIESEL	6,05	0,252	5,79	6,29	0,042
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL	6,18	0,049	5,89	5,89	0,008
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PINDAMONHANGABA	OLEO DIESEL	6,32	0,207	6,50	6,50	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PINHAIAS	OLEO DIESEL	5,59	0,138	5,29	6,47	0,062
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PIRACICABA	OLEO DIESEL	5,77	0,161	5,89	5,89	0,028
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PIRASSUNINGA	OLEO DIESEL	5,78	0,207	6,09	6,09	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POA	OLEO DIESEL	5,89	0,000	5,79	6,20	0,048
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL	5,99	0,290	5,69	5,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	5,77	0,303	5,52	6,30	0,052
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PORANGATU	OLEO DIESEL	5,65	0,114	5,69	5,99	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	5,85	0,093	5,39	5,67	0,017
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL	5,49	0,119	5,88	6,19	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	OLEO DIESEL	5,66	0,215	5,49	6,04	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL	5,69	0,198	5,49	5,99	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL	5,63	0,211	6,00	6,00	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RESENDE	OLEO DIESEL	6,49	0,334	6,07	7,35	0,051
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	5,84	0,000	5,84	5,84	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL	5,82	0,000	5,99	5,99	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO BONITO	OLEO DIESEL	5,84	0,185	5,54	5,99	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO CLARO	OLEO DIESEL	5,75	0,115	5,69	6,28	0,047
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5,95	0,278	5,29	6,14	0,088
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5,57	0,491	5,95	5,95	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5,95	0,000	6,99	6,99	0,101
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	6,11	0,618	5,59	5,79	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5,66	0,152	5,49	5,49	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	6,87	0,185	6,59	7,19	0,060
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5,82	0,351	5,19	6,29	0,037
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	6,05	0,223	5,69	6,49	0,083
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5,94	0,000	5,94	5,94	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	5,89	0,128	5,79	5,79	0,004
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	5,77	0,025	5,74	5,74	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL	5,89	0,000	5,89	5,89	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SALTO	OLEO DIESEL	5,64	0,129	5,49	5,79	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SANTA BARBARA D'OESTE	OLEO DIESEL	5,87	0,547	5,44	6,26	0,093
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	OLEO DIESEL	5,95	0,163	5,74	5,74	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL	5,83	0,107	5,95	5,95	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SANTA INES	OLEO DIESEL	5,81	0,365	5,49	6,59	0,063
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	5,84	0,074	5,77	5,97	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SANTA ROSA	OLEO DIESEL	6,37	0,204	5,94	6,69	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SANTAREM	OLEO DIESEL	6,37	0,204	5,94	6,69	0,032

05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL	3	RS/	5,93	0,078	5,84	5,98	0,013
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	4	RS/	5,95	0,318	5,68	6,39	0,053
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL	5	RS/	5,64	0,088	5,49	5,69	0,016
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	7	RS/	5,72	0,239	5,49	6,19	0,042
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL	3	RS/	6,34	0,881	5,49	7,25	0,139
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	5	RS/	5,97	0,301	5,46	6,19	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL	3	RS/	5,46	0,092	5,36	5,54	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL	3	RS/	5,72	0,115	5,59	5,79	0,020
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE TABAPOANA	OLEO DIESEL	8	RS/	5,95	0,127	5,79	6,31	0,021
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL	5	RS/	6,03	0,156	5,94	6,02	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL	11	RS/	5,62	0,071	5,49	6,35	0,013
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	3	RS/	5,87	0,413	5,62	6,49	0,070
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	4	RS/	5,92	0,113	5,79	5,99	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	3	RS/	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	1	RS/	5,66	0,249	5,38	5,83	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	3	RS/	5,61	0,099	5,49	5,79	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	8	RS/	5,78	0,700	5,29	6,59	0,121
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	3	RS/	5,70	0,063	5,49	6,02	0,046
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	5	RS/	5,41	0,202	5,22	5,75	0,037
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	9	RS/	5,53	0,183	5,29	5,94	0,033
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	8	RS/	5,86	0,486	5,59	6,59	0,088
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	OLEO DIESEL	4	RS/	5,80	0,353	5,34	6,84	0,061
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO PAULO	OLEO DIESEL	30	RS/	6,02	0,415	5,69	7,00	0,069
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL	7	RS/	5,56	0,140	5,39	5,69	0,025
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	4	RS/	5,40	0,148	5,22	5,55	0,027
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	5	RS/	5,23	0,055	5,19	5,29	0,010
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SERENA	OLEO DIESEL	8	RS/	6,23	0,183	6,09	6,47	0,029
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SETERINHIA	OLEO DIESEL	2	RS/	5,70	0,410	5,41	5,99	0,031
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	10	RS/	5,62	0,178	5,45	5,99	0,072
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL	6	RS/	6,02	0,189	5,85	6,38	0,032
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	SOBRAL	OLEO DIESEL	3	RS/	6,23	0,979	5,14	6,98	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,77	0,277	5,49	6,19	0,048
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	SOUZA	OLEO DIESEL	1	RS/	5,59	0,000	5,35	5,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	9	RS/	5,79	0,193	5,37	5,99	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	1	RS/	5,37	0,000	5,37	5,37	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL	4	RS/	5,95	0,541	5,39	6,44	0,091
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL	5	RS/	5,76	0,358	5,32	6,25	0,062
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TEOPILO OTONI	OLEO DIESEL	3	RS/	5,71	0,162	5,69	6,49	0,059
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL	14	RS/	6,00	0,219	5,69	6,39	0,028
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL	4	RS/	5,63	0,000	5,63	5,63	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	1	RS/	5,49	0,214	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL	6	RS/	6,15	0,391	5,89	6,34	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL	5	RS/	6,20	0,000	5,89	6,85	0,063
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL	1	RS/	5,62	0,000	5,62	5,62	0,000
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL	4	RS/	5,75	0,095	5,69	5,89	0,016
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	7	RS/	5,69	0,288	5,46	6,25	0,051
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL	9	RS/	6,11	0,504	5,69	6,80	0,082
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,76	0,276	5,49	6,45	0,048
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL	8	RS/	5,74	0,151	5,58	5,98	0,086
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	8	RS/	5,48	0,085	5,36	5,59	0,016
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	2	RS/	5,75	0,130	5,58	5,89	0,023
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	URUGUAIANA	OLEO DIESEL	6	RS/	5,90	0,120	5,82	5,99	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VALENCA	OLEO DIESEL	5	RS/	6,07	0,375	5,69	6,50	0,062
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	VALINHOS	OLEO DIESEL	1	RS/	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL	6	RS/	5,75	0,040	5,68	5,79	0,007
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL	2	RS/	6,19	0,424	5,99	6,59	0,067
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL	11	RS/	5,91	0,099	5,77	6,09	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	7	RS/	5,75	0,215	5,56	6,09	0,037
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL	6	RS/	6,13	0,133	5,89	6,25	0,022
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL	5	RS/	5,85	0,416	5,59	6,59	0,071
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL	7	RS/	6,81	0,335	6,26	7,35	0,049
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL	4	RS/	5,94	0,413	5,51	6,39	0,070
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL	1	RS/	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL	7	RS/	5,87	0,174	5,69	6,09	0,030
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL	5	RS/	6,41	0,319	5,99	6,79	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOTORANGA	OLEO DIESEL	1	RS/	6,20	0,000	6,20	6,20	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL	6	RS/	5,72	0,225	5,39	5,89	0,039
05/03/2023	11/03/2023			OLEO DIESEL	5	RS/	5,82	0,095	5,69	5,89	0,016

05/03/2023	11/03/2023	PARA	XINGUARA	OLEO DIESEL	RS/l	6,18	0,217	6,07	6,57	0,035
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ABATETUBA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,17	0,460	5,85	6,20	0,074
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,76	0,201	5,60	6,20	0,035
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,06	0,152	5,94	6,29	0,025
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ALAGONHAS	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,74	0,302	5,50	6,26	0,052
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,19	0,241	5,90	6,49	0,039
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,44	0,365	5,87	7,09	0,057
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,19	0,529	5,79	6,79	0,085
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,82	0,321	5,49	6,49	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AMPARO	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,04	0,071	5,99	6,14	0,012
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ANANINDEUA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,94	0,459	5,54	6,99	0,077
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,04	0,309	5,69	6,79	0,051
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,73	0,358	6,29	6,99	0,051
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,91	0,177	5,69	6,19	0,030
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	ARACABANA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,06	0,157	5,99	6,34	0,026
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	ARACAU	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,94	0,360	5,60	6,49	0,061
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,10	0,384	5,69	6,99	0,060
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,10	0,312	5,35	6,36	0,054
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,77	0,177	5,85	6,39	0,029
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,30	0,212	5,97	6,59	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,75	0,167	5,49	5,89	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,12	0,345	5,55	6,49	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,04	0,332	5,69	6,49	0,064
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,89	0,375	5,45	6,49	0,064
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,21	0,266	5,79	6,69	0,043
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	ARAUARIA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,77	0,181	5,99	6,99	0,031
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,18	0,107	5,99	6,29	0,017
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,69	0,000	5,69	6,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	ARQUEMES	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,50	0,315	6,17	6,89	0,049
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,88	0,410	5,60	6,79	0,070
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,93	0,389	5,49	6,69	0,066
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,21	0,349	5,59	6,44	0,056
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,85	0,192	5,65	6,05	0,033
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,36	0,035	6,34	6,39	0,006
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	BALSA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,12	0,361	5,89	6,75	0,052
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,96	0,319	5,57	6,61	0,030
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,14	0,180	5,85	6,35	0,046
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	BARRA MANSANA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,57	0,093	6,09	6,89	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,24	0,113	5,99	6,38	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,19	0,159	6,88	6,89	0,069
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,00	0,248	5,59	6,99	0,063
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BATEUX	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,90	0,380	6,79	5,99	0,013
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,08	0,394	5,87	6,79	0,065
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,10	0,621	5,54	7,78	0,102
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO JARDIM	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,96	0,049	5,89	5,99	0,008
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	BETIM	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,85	0,104	5,69	6,19	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BIGUAÇU	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,60	0,072	5,79	5,77	0,012
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,15	0,280	5,89	6,59	0,045
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,92	0,211	5,64	6,19	0,036
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,64	0,495	6,29	6,99	0,075
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	RS/l	7,07	0,115	6,97	7,27	0,016
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,78	0,087	5,74	5,84	0,015
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,66	0,160	5,69	6,09	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,05	0,083	6,60	6,89	0,012
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	CABELO	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,98	0,132	5,57	6,69	0,080
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,22	0,605	6,05	6,69	0,022
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	CACADOR	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,12	0,121	6,31	6,69	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	CACAPAVA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,66	0,167	5,49	5,85	0,030
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	CACERES	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,32	0,102	6,13	6,33	0,016
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,22	0,153	6,09	6,39	0,025
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,93	0,548	5,52	6,74	0,092
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,26	0,133	6,15	6,47	0,021
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,65	0,126	5,49	5,79	0,022
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,56	0,083	5,69	5,69	0,015
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	CACAO	OLEO DIESEL S10	RS/l	5,86	0,356	5,45	6,59	0,108
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CANCO	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,61	0,634	6,34	7,15	0,054
05/03/2023	11/03/2023		CANCO	OLEO DIESEL S10	RS/l	6,52	0,332	6,23	7,24	0,051

05/03/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,02	0,306	5,69	6,29	0,051
05/03/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,19	0,660	5,49	6,99	0,107
05/03/2023	PARA	CAMETA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,42	0,072	6,36	6,50	0,011
05/03/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,01	0,160	5,79	6,29	0,027
05/03/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,20	0,363	5,69	7,06	0,058
05/03/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
05/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,91	0,190	5,59	6,19	0,032
05/03/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,65	0,133	5,58	5,89	0,023
05/03/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,69	0,285	5,99	6,09	0,043
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,94	0,071	5,88	5,99	0,012
05/03/2023	CEARA	CANNINDE	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,51	0,091	6,44	6,65	0,014
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,59	0,291	5,27	6,28	0,052
05/03/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,06	0,213	5,59	6,38	0,025
05/03/2023	SAO PAULO	CARAPICUBA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,80	0,204	5,99	5,99	0,035
05/03/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,23	0,079	6,17	6,39	0,013
05/03/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,75	0,232	5,59	6,03	0,040
05/03/2023	PERNAMBUCO	CARIARU	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,66	0,176	5,44	6,03	0,031
05/03/2023	PARANA	CASCANEL	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,68	0,450	5,47	6,49	0,079
05/03/2023	PARA	CASTENHAL	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,92	0,191	5,68	6,09	0,032
05/03/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,88	0,186	5,58	6,03	0,032
05/03/2023	PARANA	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,90	0,275	5,29	6,19	0,047
05/03/2023	CEARA	CAUCAIA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,00	0,381	5,56	6,69	0,063
05/03/2023	CEARA	CAXIAS	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,99	0,000	5,99	6,00	0,000
05/03/2023	MARANHAO	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,89	0,259	5,59	6,29	0,044
05/03/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,52	0,266	5,35	5,99	0,022
05/03/2023	PARANA	COBO	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,55	0,144	6,40	6,69	0,022
05/03/2023	MARANHAO	COLATINA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,96	0,194	5,79	6,35	0,033
05/03/2023	ESPIRITO SANTO	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,84	0,190	5,59	6,09	0,033
05/03/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,72	0,246	6,43	7,08	0,037
05/03/2023	PARA	CONCORDIA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,00	0,167	5,79	6,29	0,028
05/03/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,85	0,084	5,73	5,99	0,014
05/03/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,97	0,298	5,99	6,41	0,050
05/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL S10	RS/1	7,00	0,228	6,80	7,25	0,033
05/03/2023	SAO PAULO	CORUMBA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,19	0,285	5,99	6,39	0,046
05/03/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,07	0,365	5,58	6,69	0,060
05/03/2023	CEARA	COTIA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,35	0,311	6,13	6,57	0,049
05/03/2023	CEARA	CRATO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,95	0,415	5,69	7,15	0,070
05/03/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,62	0,291	5,62	6,20	0,000
05/03/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	RS/1	7,56	0,000	7,56	7,56	0,000
05/03/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,41	0,478	6,97	6,99	0,075
05/03/2023	SAO PAULO	CUBATAO	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,16	0,641	5,59	6,69	0,038
05/03/2023	MATO GROSSO	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,93	0,287	6,99	7,69	0,041
05/03/2023	PARANA	DELMIRO GULVEIA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,19	0,381	5,69	6,89	0,062
05/03/2023	ALAGOAS	DIADEMA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,92	0,090	5,74	5,99	0,015
05/03/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,98	0,198	5,79	6,39	0,023
05/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,00	0,171	5,64	6,39	0,028
05/03/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,00	0,245	5,69	6,29	0,041
05/03/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,74	0,216	5,29	6,29	0,038
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECIM	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,75	0,250	5,99	5,99	0,043
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,51	0,251	6,09	6,76	0,039
05/03/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,21	0,221	5,77	6,42	0,038
05/03/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,15	0,266	5,99	6,69	0,030
05/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,83	0,176	5,57	5,99	0,038
05/03/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,07	0,236	5,59	6,59	0,057
05/03/2023	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,16	0,348	5,99	6,69	0,024
05/03/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,73	0,150	5,49	5,99	0,030
05/03/2023	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,19	0,174	5,99	5,99	0,064
05/03/2023	PARANA	FRANCA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,19	0,395	5,97	6,89	0,021
05/03/2023	SAO PAULO	FRUTAL	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,57	0,118	5,45	5,79	0,021
05/03/2023	MINAS GERAIS	GARANHUNS	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,84	0,251	5,49	5,99	0,043
05/03/2023	PERNAMBUCO	GARCA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,88	0,097	5,69	6,09	0,016
05/03/2023	SAO PAULO	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,12	0,177	6,00	6,25	0,029
05/03/2023	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,92	0,159	5,75	6,19	0,027
05/03/2023	GOIAS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,56	0,214	6,35	6,79	0,033
05/03/2023	MINAS GERAIS	GRAMADO	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,53	0,106	5,36	5,69	0,019
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRANVATAI	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000
05/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUABIRA	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,08	0,141	5,89	6,26	0,023
05/03/2023	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL S10	RS/1	6,05	0,105	5,99	6,19	0,017
05/03/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,70	0,088	5,59	5,79	0,015
05/03/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	RS/1	5,70	0,088	5,59	5,79	0,015

05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL S10	3	RS/1	5,94	0,391	5,49	6,19	0,066
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARAJA	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,34	0,541	5,70	7,13	0,085
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	GUARUINHOS	OLEO DIESEL S10	15	RS/1	5,89	0,244	5,59	6,29	0,041
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPI	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	5,91	0,181	5,68	6,12	0,031
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	GUARUPI	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,82	0,199	5,59	5,99	0,034
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	5,57	0,206	5,47	5,93	0,037
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	ILUI	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,04	0,212	5,85	6,46	0,035
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	14	RS/1	6,08	0,160	5,98	6,74	0,041
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	INDAIA TUBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	5,77	0,274	5,49	6,19	0,048
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	5,80	0,078	5,73	5,89	0,013
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	5,61	0,283	5,99	6,39	0,046
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	6,52	0,021	6,47	6,54	0,005
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,91	0,374	5,39	6,59	0,063
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	ITABUNA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	5,98	0,368	5,79	6,64	0,061
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	ITACATIARA	OLEO DIESEL S10	1	RS/1	7,19	0,000	7,19	7,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARA	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	5,88	0,187	5,69	6,20	0,032
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	5,99	0,141	5,89	6,09	0,024
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,98	0,113	5,79	6,19	0,019
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	6,23	0,178	6,07	6,49	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITANHAEIM	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,51	0,554	6,01	6,99	0,085
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	5,85	0,173	5,67	6,19	0,029
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	ITAPIPOCA	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,79	0,025	6,75	6,83	0,004
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPIPOCA	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	5,94	0,071	5,89	5,99	0,002
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,76	0,219	5,49	6,05	0,038
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,03	0,415	5,47	6,89	0,069
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITATIBA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,82	0,119	5,57	5,89	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITAUANA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,95	0,440	5,59	6,89	0,074
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	5,69	0,317	5,69	6,48	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	ITUUBARA	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,03	0,229	5,69	6,39	0,039
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	TUMBIARA	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,90	0,149	5,60	6,19	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,99	0,220	5,79	6,49	0,037
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	5,53	0,082	5,47	5,69	0,015
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	JACAREI	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	6,10	0,113	6,02	6,18	0,019
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	JAGUARA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	5,99	0,000	5,99	6,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JALES	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	6,45	0,251	6,28	6,89	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JANALUBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	6,28	0,018	6,25	6,29	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	6,02	0,119	5,95	6,23	0,020
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,04	0,140	5,89	6,19	0,003
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	JATAI	OLEO DIESEL S10	3	RS/1	5,98	0,092	5,93	6,09	0,015
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,42	0,379	5,99	6,99	0,059
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JIPARANA	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	6,94	0,168	6,58	7,12	0,024
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	5,91	0,067	5,85	5,99	0,011
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,98	0,114	5,87	6,19	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,95	0,187	5,87	6,29	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	13	RS/1	5,83	0,197	5,53	6,13	0,034
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	JOZE BONIFACIO	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,07	0,291	5,69	6,49	0,048
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	JUAZEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	1	RS/1	6,99	0,000	6,99	6,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FOIRA	OLEO DIESEL S10	13	RS/1	5,94	0,262	5,67	6,59	0,044
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	JUNDIAI	OLEO DIESEL S10	11	RS/1	6,05	0,149	5,89	6,39	0,025
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGEAS	OLEO DIESEL S10	3	RS/1	5,61	0,015	5,60	5,63	0,003
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGARTO	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	6,26	0,191	6,09	6,52	0,031
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	5,93	0,225	5,69	6,29	0,038
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAIADO	OLEO DIESEL S10	10	RS/1	5,51	0,079	5,43	5,69	0,014
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	5,81	0,050	5,79	5,89	0,009
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	6,04	0,255	5,69	6,39	0,042
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LEME	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	5,64	0,071	5,47	5,69	0,013
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	OLEO DIESEL S10	11	RS/1	5,99	0,399	5,47	7,59	0,100
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	LINHARES	OLEO DIESEL S10	9	RS/1	6,29	0,050	6,29	6,49	0,008
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	LINS	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,99	0,117	5,59	6,20	0,020
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	15	RS/1	6,03	0,250	5,89	6,59	0,042
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	5,85	0,241	5,49	6,39	0,041
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	LUIZANIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/1	5,63	0,358	5,39	6,15	0,064
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	6,00	0,292	5,70	6,49	0,049
05/03/2023	11/03/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	5	RS/1	6,32	0,163	6,09	6,49	0,026
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACAO	OLEO DIESEL S10	8	RS/1	6,48	0,354	6,11	7,01	0,095
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	6,08	0,395	6,59	6,59	0,058
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	30	RS/1	6,56	0,140	6,49	6,77	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	6,55	0,091	6,28	6,69	0,014
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	OLEO DIESEL S10	2	RS/1	5,98	0,007	5,98	5,99	0,001

05/03/2023	11/03/2023	PARA CEARA	MARABA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,49	0,265	6,29	6,79	0,041
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	MARACANAU	OLEO DIESEL S10	RS/	5,37	0,259	5,64	6,39	0,043
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,79	0,133	5,69	5,99	0,023
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,02	0,121	5,79	6,09	0,020
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,97	0,279	5,42	6,20	0,047
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,06	0,253	5,49	6,39	0,042
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MINEIROS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,23	0,240	5,99	6,84	0,041
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	OLEO DIESEL S10	RS/	5,77	0,254	5,99	6,19	0,042
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL S10	RS/	5,95	0,234	5,59	6,39	0,059
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	OLEO DIESEL S10	RS/	6,01	0,355	5,59	6,59	0,052
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	OLEO DIESEL S10	RS/	5,85	0,304	5,39	6,19	0,038
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,85	0,222	5,65	6,17	0,058
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,97	0,293	5,69	6,59	0,049
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	MOURINHOS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,97	0,029	5,94	6,59	0,005
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,23	0,017	6,32	6,03	0,003
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL S10	RS/	6,02	0,037	5,99	6,07	0,006
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	RS/	6,55	0,301	5,87	6,89	0,046
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,89	0,007	5,88	5,90	0,001
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL S10	RS/	5,89	0,349	6,49	6,49	0,058
05/03/2023	11/03/2023	SEERIFE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,01	0,325	5,43	6,58	0,054
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,42	0,000	6,42	6,42	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,99	0,179	5,69	6,19	0,030
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAU	OLEO DIESEL S10	RS/	6,14	0,199	5,89	6,40	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,10	0,195	5,99	6,39	0,032
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,47	0,226	5,33	5,89	0,041
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,88	0,146	5,74	6,09	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,91	0,249	5,59	6,29	0,042
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,85	0,158	5,75	6,09	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	OSASCO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,01	0,332	5,57	6,69	0,055
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,12	1,072	8,00	8,00	0,175
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,03	0,318	5,39	6,49	0,053
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	PALMEIRAS DOS INDIOS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,48	0,086	6,39	6,59	0,013
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,27	0,248	5,89	6,54	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL S10	RS/	6,24	0,260	5,94	6,79	0,042
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,79	0,000	5,79	6,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,67	0,101	5,59	5,80	0,018
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PARANA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,93	0,256	6,27	6,27	0,043
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,80	0,292	5,49	6,24	0,050
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PARAUPEBAS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,96	0,282	7,69	7,69	0,040
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL S10	RS/	7,68	0,433	8,38	8,38	0,056
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,31	0,183	5,99	6,49	0,029
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL S10	RS/	6,57	0,498	5,98	7,19	0,076
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,63	0,079	5,54	5,74	0,014
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,17	0,398	6,99	6,99	0,054
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,95	0,105	5,89	6,13	0,018
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,22	0,247	5,99	6,49	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,94	0,114	5,78	6,09	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,31	0,296	5,89	6,75	0,047
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PAULINA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,87	0,164	5,69	6,29	0,028
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PELOTAS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,73	0,265	5,69	6,29	0,046
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,94	0,189	5,69	6,50	0,032
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PETROPOLIS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,03	0,175	5,79	6,29	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PICOS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,09	0,325	5,89	6,79	0,053
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,18	0,291	5,69	6,77	0,047
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PINDAMONHANGABA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,30	0,106	6,12	6,39	0,037
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PINHAS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,79	0,346	5,39	6,27	0,060
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PIRACICUBA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,87	0,194	5,61	6,19	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	POCOES	OLEO DIESEL S10	RS/	5,92	0,058	5,89	5,99	0,010
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,11	0,386	5,89	6,69	0,063
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,89	0,264	5,62	6,30	0,045
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL S10	RS/	5,88	0,289	5,69	6,59	0,048
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,62	0,143	5,47	5,89	0,025
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO FERREIRA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,62	0,000	6,19	6,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL S10	RS/	5,74	0,207	5,36	6,19	0,036
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,84	0,214	5,59	6,05	0,037
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	POLSO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,71	0,180	5,45	6,05	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL S10	RS/	6,57	0,321	6,09	7,39	0,049
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,92	0,029	5,89	5,94	0,005
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO		OLEO DIESEL S10	RS/	6,02	0,386	6,69	6,69	0,046
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO		OLEO DIESEL S10	RS/	6,00		5,45	6,69	0,064
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO		OLEO DIESEL S10	RS/	9				

05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL S10	RS/	5,99	0,000	5,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	QUIXADA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,87	0,348	6,44	0,059
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,87	0,286	6,59	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RESENDE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,90	0,405	6,53	0,069
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL S10	RS/	5,97	0,242	6,39	0,040
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,34	0,404	6,99	0,064
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,93	0,182	6,19	0,031
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,87	0,183	7,28	0,027
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,82	0,359	6,39	0,062
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,97	0,234	6,69	0,039
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,05	0,115	6,19	0,019
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	RIO VERDE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,99	0,083	6,09	0,014
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SABARA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,95	0,193	6,39	0,032
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SALTO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,30	0,379	6,09	0,065
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	RS/	6,30	0,000	6,30	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SANTA BARBARA D'ESTE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,74	0,105	5,89	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,94	0,100	6,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,93	0,467	6,93	0,079
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL S10	RS/	6,00	0,128	5,77	0,021
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL S10	RS/	5,84	0,065	5,95	0,011
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,81	0,146	5,99	0,025
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,99	0,125	5,87	0,031
05/03/2023	11/03/2023	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL S10	RS/	6,44	0,207	6,25	0,032
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL S10	RS/	6,02	0,162	5,79	0,027
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,08	0,273	6,49	0,045
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,76	0,060	5,79	0,010
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTO ANTONIO DE PAQUA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,05	0,416	5,79	0,070
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,27	0,112	7,29	0,113
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,18	0,600	7,89	0,097
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL S10	RS/	5,95	0,363	6,79	0,085
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,86	0,097	5,99	0,017
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE TABOAOPIRA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,12	0,165	6,04	0,012
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL S10	RS/	5,88	0,308	6,48	0,051
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,72	0,118	5,89	0,021
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,90	0,242	6,37	0,041
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL S10	RS/	6,03	0,079	6,09	0,013
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL S10	RS/	6,05	0,245	6,79	0,041
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,78	0,104	5,89	0,018
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL S10	RS/	5,75	0,185	6,29	0,032
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,84	0,354	6,69	0,061
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,85	0,216	6,22	0,037
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,85	0,166	5,79	0,030
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,70	0,072	5,99	0,030
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,74	0,195	5,79	0,010
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO MATEUS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,10	0,590	8,49	0,095
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,18	0,419	7,09	0,088
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,64	0,133	5,49	0,024
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,72	0,411	6,29	0,072
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAPIRANGA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,50	0,152	5,76	0,028
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	RS/	6,34	0,180	6,14	0,028
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAGUAREMA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,74	0,149	5,99	0,026
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	SERRA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,81	0,112	6,09	0,019
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SERRA TALHADA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,65	0,254	5,95	0,045
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	SERRINHA	OLEO DIESEL S10	RS/	5,77	0,156	5,55	0,027
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,17	0,332	6,78	0,054
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	SORRAL	OLEO DIESEL S10	RS/	6,64	0,035	6,59	0,005
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	SORCABA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,01	0,337	7,69	0,089
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SOUZA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,11	0,296	6,34	0,048
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,87	0,218	6,09	0,037
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,26	0,444	5,47	0,106
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL S10	RS/	6,03	0,420	6,54	0,070
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL S10	RS/	5,84	0,284	6,39	0,049
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,12	0,387	5,79	0,031
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL S10	RS/	5,79	0,181	6,39	0,034
05/03/2023	11/03/2023	PIAUJI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	RS/	6,08	0,204	5,74	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL S10	RS/	5,54	0,136	5,73	0,000
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	RS/	6,31	0,227	5,99	0,036
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL S10	RS/	6,29	0,412	6,99	0,066
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL S10	RS/	6,29	0,000	5,72	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL S10	RS/	5,72	0,000	5,72	0,000

05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL S10	2	RS//	5,89	0,141	5,79	5,99	0,024
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	9	RS//	5,79	0,242	5,54	6,29	0,042
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL S10	6	RS//	6,10	0,412	5,79	6,85	0,067
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	UBATUBA	OLEO DIESEL S10	7	RS//	6,37	0,312	5,92	6,92	0,049
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL S10	15	RS//	5,90	0,233	5,69	6,67	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL S10	16	RS//	5,89	0,125	5,57	6,02	0,021
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	11	RS//	5,65	0,219	5,46	6,24	0,039
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	4	RS//	5,82	0,192	5,99	5,99	0,033
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	OLEO DIESEL S10	6	RS//	6,00	0,063	6,09	6,09	0,011
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL S10	5	RS//	6,00	0,298	5,79	6,49	0,050
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VALINHOS	OLEO DIESEL S10	9	RS//	6,10	0,573	5,79	7,59	0,094
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	2	RS//	6,07	0,311	5,85	6,29	0,051
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL S10	1	RS//	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	RS//	6,07	0,181	5,83	6,47	0,030
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIA MACHO	OLEO DIESEL S10	6	RS//	5,88	0,175	5,69	6,09	0,038
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	6	RS//	6,14	0,232	5,74	6,32	0,050
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL S10	11	RS//	5,95	0,288	5,67	6,69	0,034
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL S10	7	RS//	6,95	0,334	6,69	7,40	0,082
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL S10	8	RS//	6,15	0,212	5,83	6,39	0,032
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	8	RS//	6,19	0,365	5,79	6,99	0,082
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL S10	12	RS//	6,00	0,190	5,79	6,25	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	OLEO DIESEL S10	8	RS//	5,54	0,163	5,41	5,89	0,042
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL S10	9	RS//	6,33	0,264	5,99	6,65	0,034
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL S10	6	RS//	5,89	0,200	5,49	5,99	0,029
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL S10	8	RS//	5,89	0,173	5,75	6,29	0,029
05/03/2023	11/03/2023	PARA	XINGUARA	OLEO DIESEL S10	6	RS//	6,63	1,130	6,07	8,91	0,170



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.PE.001/2023-CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2306/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E GAS GLP) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo i, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA J DIAS DOS SANTOS LTDA.

Por este Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Rua Treze de Maio, Nº 3083, bairro São João Batista, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.625.749/0001-46, neste ato representado por seu presidente, **Sr. JOÃO PAULO CUNHA NUNES**, casado, inscrito no CPF/MF nº 543.842.812-34 e portador da cédula de identidade nº 6759776 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **J DIAS DOS SANTOS LTDA**, estabelecida na Rua Cipriano Santos, bairro São Benedito, CEP: 68.400-000 fone: (91) 3255-6699, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.938.830/0001-58 e com Inscrição Estadual nº. 15.550.246-8, e-mail: josedossantos@hotmail.com, neste ato representada pela **Srª. Jose Dias dos Santos**, brasileira portador da Cédula de Identidade nº. 3326953 e do CPF/MF nº. 685.944.702-82, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E GAS GLP) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cametá, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

J DIAS DOS SANTOS LTDA CNPJ sob o nº 26.938.830/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ FABRI- CANTE	QUANT.	DESCONTO SOBRE VALOR LITRO (%)	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	EQUADOR	60.000	0,25%	R\$ 293.400,00
2	ÓLEO DIESEL S10	L	EQUADOR	20.000	0.20%	R\$ 135.800,00
3	GÁS GLP	BOTIJÃO	PARAGÁS	30	0.02%	R\$ 3.363,90
TOTAL						R\$ 432.563,90

3.2. O valor global para os serviços ora contratado importa em R\$ 432.563,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

CLÁUSULA QUARTA – FORMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Solicitação de abastecimento dos veículos deve atender todas as clausuras do Termo de Referência.

4.2 Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 – CMC**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber os objetos de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver os objetos em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade dos serviços licitados, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições dos serviços.

6.2.4. A CMC designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente os serviços do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CMC, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

7.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

7.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

7.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações dos serviços será devolvido, ficando a contratada obrigada a corrigir, às suas expensas, conforme termo de referência, o abastecimento que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o as peças fornecidas são de baixa qualidade, poderá a CMC aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Câmara Municipal de Cametá para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

01 01 Câmara Municipal de Cametá

Classificação Institucional: 01

Classificação Funcional: 01 031 2001 2.002

Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A prestação dos serviços deverá ser feita imediatamente após ao recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados e peças fornecidas, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

Cametá, 15 de Fevereiro de 2023.

JOAO PAULO
CUNHA
NUNES:54384281234

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO CUNHA
NUNES:54384281234
Dados: 2023.02.15 16:41:00
-03'00'

CONTRATANTE
JOÃO PAULO CUNHA NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

J DIAS DOS SANTOS
LTDA:26938830000158

Assinado de forma digital por J DIAS
DOS SANTOS LTDA:26938830000158
Dados: 2023.02.15 16:04:29 -03'00'

CONTRATADO
J DIAS DOS SANTOS LTDA
CNPJ sob o Nº 26.938.830/0001-58

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.046/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022-PMC

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022-PMC**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; **RESOLVE fazer REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos do Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

H. B. COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede em Cametá/PA na Rua Dr. Freitas, nº 1134, Bairro Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.202.666/0001-32, representada neste ato por **HELTON CESAR PANTOJA BARRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 3109231, SSP/PA e CPF nº 689.760.112-87; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E**

BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC** e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC**, como segue:

H. B. COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/MF sob o n° 37.202.666/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	DESCONTO SOBRE O VALOR DO LITRO (%)	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	IPIRANGA	1.220.000	1,00%	R\$ 6.872.382,00
TOTAL						R\$ 6.872.382,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 046/2022-PMC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC**, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3° e §4° do Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC**, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 14 de Outubro de 2022.

VICTOR CORREA
CASSIANO:0024
9865262

Assinado de forma digital
por VICTOR CORREA
CASSIANO:00249865262
Dados: 2022.10.14
16:41:00 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal

KLENARD ATTILIO
RANIERI:4270554
1268

Assinado de forma digital
por KLENARD ATTILIO
RANIERI:42705541268
Dados: 2022.10.14
16:42:08 -03'00'

KLENARD ATTILIO RANIERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENIO DE
CARVALHO:357018202
97

Assinado de forma digital por ENIO
DE CARVALHO:35701820297
Dados: 2022.10.14 15:17:49 -03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELANE PINTO
CASSIANO:0092
5251216

Assinado de forma digital
por ELANE PINTO
CASSIANO:00925251216
Dados: 2022.10.14 15:50:47
-03'00'

ELANE PINTO CASSIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HELTON CESAR
PANTOJA
BARRA:6897601128
7

Assinado de forma
digital por HELTON
CESAR PANTOJA
BARRA:68976011287

H. B. COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.202.666/0001-32
Helton Cesar Pantoja Barra
CPF nº 689.760.112-87
Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.046/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022-PMC

Aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022-PMC**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; **RESOLVE fazer REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos do Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

J. E. G. BATISTA, com sede em Cametá-PA na Rua Coronel Raimundo Leão, Nº 1253, Bairro Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.016/0001-60, representada neste ato por **José Eden Gonçalves Batista**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade Nº 1991746 SSP/PA e CPF nº 356.959.002-04; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022-PMC** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022-PMC** e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022-PMC**, como segue:

J. E. G. BATISTA CNPJ sob o nº 08.003.016/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ FABRI- CANTE	QUANT.	DESCONTO SOBRE O VALOR DO LI- TRO (%)	V.TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S10	L	ALE	1.030.000	1,00%	RS 7.749.720,00
3	ÓLEO DIESEL CO- MUM	L	ALE	550.000	1,00%	RS 4.078.305,00
TOTAL						RS 11.828.025,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 046/2022-PMC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC**, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3° e §4° do Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC**, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2022-PMC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 14 de outubro de 2022.

VICTOR CORREA
CASSIANO:0024
9865262

Assinado de forma digital
por VICTOR CORREA
CASSIANO:00249865262
Dados: 2022.10.14 16:42:32
-03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal

KLENARD ATTILIO
RANIERI:4270554
1268

Assinado de forma digital por
KLENARD ATTILIO
RANIERI:42705541268
Dados: 2022.10.14 16:42:45
-03'00'

KLENARD ATTILIO RANIERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENIO DE
CARVALHO:3570182029
7

Assinado de forma digital por
ENIO DE CARVALHO:35701820297
Dados: 2022.10.14 15:18:51 -03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELANE PINTO
CASSIANO:009
25251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:00925251216
Dados: 2022.10.14
15:52:18 -03'00'

ELANE PINTO CASSIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

J E G
BATISTA:08003016
000160

Assinado de forma digital por J
E G BATISTA:08003016000160
Dados: 2022.10.14 12:21:25
-03'00'

J. E. G. BATISTA
CNPJ: 08.003.016/0001-60
José Eden Gonçalves Batista
CPF: 356.959.002-04
Empresa



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ílson Santos, Nº 450; Bairro: Nova Olinda – Centro Administrativo, (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RG 2469531, inscrito no CPF nº 400.580.342-34, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal.

CONTRATADA: POSTO SMART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, com sede na Tv. Floriano Peixoto, 1829, Centro, no Município de Castanhal Pará, neste ato representada pela Sra. Keilane de Jesus Delpupo Sperandio, portadora da Cédula de Identidade nº 1.068.496 SSP/ES e CPF nº 034.690.827-23.

1. DO OBJETO

1.01. O objeto deste contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de combustíveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

1.02. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado.

1.03. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nº 001/2023 e, também, à proposta ofertada pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

2.01. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Castanhal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.01. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.01. Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo.

01.031.0059.2.131 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.01. Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com as contratações decorrentes desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentárias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.



6. DO PREÇO, QUANTIDADE E DESCONTO

6.01. Os preços, a especificação e quantidade a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, juntamente com percentual de desconto registrado decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023, e estão devidamente especificados abaixo.

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Total c/ Desconto (R\$)
1	Gasolina Comum	100.000	R\$ 4,81	R\$ 481.000,00	1%	R\$ 476.190,00
2	Óleo Diesel S10	20.000	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00		R\$ 118.800,00
Total (1+2)				R\$ 601.000,00	1%	R\$ 594.990,00

6.02. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ 594.990,00 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, localizado no Município de Castanhal – PA, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

a) Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Castanhal, inclusive locados e /ou cadastrados.

b) Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A Câmara Municipal de Castanhal poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.

c) A Contratada deverá fornecer bloco de requisição em duas vias, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

I) data do abastecimento;



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- II) a quantidade de litros fornecida;
 - III) o tipo de combustível;
 - IV) o valor do litro de combustível;
 - V) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.
- d) Realizar o abastecimento dos veículos desta Câmara Municipal por meio de funcionários treinados e qualificados para tal.
- e) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- f) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.
- g) Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro das especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- j) Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as requisições apresentadas no ato do abastecimento (devidamente assinadas, com descrição e quantidade do produto solicitado), conforme autorizado pelo servidor responsável.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Demonstrar, através de planilha, os valores cobrados no abastecimento.

7.2.2. A contratante deve:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- d) Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento;
- e) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

g) Consultar semanalmente, através do sítio www.anp.gov.br, o preço médio cobrado ao consumidor com a finalidade de fiscalizar e confirmar se no valor cobrado pela Contratada está descontado o percentual ora contratado.

7.3 PAGAMENTO

- a. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente termo, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- b. Emissão de nota fiscal por ocasião de cada abastecimento.
- c. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.
- d. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
- e. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- f. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.
- g. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- h. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- i. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- j. O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados.
- k. A remuneração do FORNECEDOR será decorrente do fornecimento de combustível e % do desconto concedido, devendo obedecer a seguinte fórmula:
- l. $P = VT - D$, onde:
- m. P = Pagamento devido;
- n. VT = Valor Total do Abastecimento (quantidade de combustível consumido x preço corrente);
- o. D = % Desconto (valor percentual, fixo e irredutível).
- p. O valor total de cada abastecimento será resultante do preço unitário do combustível multiplicado pelo volume abastecido.
- q. O valor percentual relativo ao desconto será aquele fixado na proposta ajustada;



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- r. Os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) cobrados, para pagamento, serão os preços Médios Semanais ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba praticados à vista no ato do abastecimento, devendo prevalecer o menor e neles estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- s. O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio www.anp.gov.br;
- t. Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado na cidade de Castanhal/PA, temporariamente ou definitivamente, será utilizado Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade mais próxima da cidade Castanhal/PA ou deverá ser realizado, pesquisa de preço no mercado local e apurado o valor médio, para incidência do respectivo percentual de desconto;
- u. Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurado nas condições definidas neste Termo, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- b.2). Fizer declaração falsa.
- c. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- d. c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- e. c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- f. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- g. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- h. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- i. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- j. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- k. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- l. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8 DA VIGÊNCIA

8.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se em 31 de dezembro de 2023.

9. DO FORO

9.01. Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CASTANHAL/PA 28 de fevereiro de 2023.

SERGIO LEAL
RODRIGUES:4005803
4234

Assinado de forma digital
por SERGIO LEAL
RODRIGUES:40058034234

Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues

Presidente
POSTO SMART
LTDA:3082116
3000104

Assinado de forma digital
por POSTO SMART
LTDA:30821163000104
Dados: 2023.02.28
12:10:41 -03'00'

Posto Smart Ltda.

Keilane de Jesus Delpupo Sperandio
Representante Legal